

## Prefeitura recebe catamarãs para fiscalização de lagoas e da costa

A Prefeitura de Maricá já adquiriu as duas embarcações do tipo catamarã que serão destinadas ao trabalho de fiscalização e proteção ambiental no complexo lagunar da cidade e no mar – especialmente no âmbito das Ilhas Maricás, que é uma Unidade de Conservação Municipal. Os barcos foram adquiridos por licitação e deverão ser utilizados pela Secretaria de Cidade Sustentável para coibir a pesca predatória, ocupações irregulares, para atividades de educação ambiental junto aos pescadores locais e amadores, entre outras funções. As lanchas catamarãs NomaDb, modelo 7cc tem 24 pés de comprimento (cerca de 7,32 metros), 2,45 metros de largura, casco duplo e são pilotadas de um console central.

Por serem destinadas a atividades de fiscalização que exigem deslocamentos rápidos, ambas estão equipadas com potentes motores Mercury de 150 hp, o que permite uma velocidade máxima de 44 nós (82 km/h). “A escolha do modelo levou em conta, entre outras especificações técnicas, seu baixo calado, o que facilita a navegação em baixa profundidade e o acesso as praias e orlas, pro-

porcionando mais estabilidade sem risco de tombamento”, afirma o secretário de Cidade Sustentável, Helter Ferreira. “Essa aquisição é importantíssima para coibir a pesca predatória, permitir o monitoramento das ocupações irregulares e consolidar a presença do poder público tanto na orla marítima como no sistema lagunar”, acrescenta o secretário. Ainda de acordo com a pasta, os barcos vão auxiliar a coleta de dados por instituições de pesquisas no sistema lagunar de Maricá – Guarapina e nas atividades de limpeza do espelho da água em caso de mortandade de peixes.

Como o complexo lagunar e o litoral são fiscalizados pelo Instituto Estadual do Ambiente, a Prefeitura fará parcerias da mesma forma como tem feito em outras ações conjuntas bem sucedidas que envolvem o estado, a exemplo da recuperação da RJ-102 (atualmente Avenida Mayssa Matarazzo), o paisagismo na RJ-106 e a futura escola estadual Darcy Ribeiro – que o município construirá e entregará ao estado para a operação em tempo integral. “Serão feitas também parcerias com a equipe de Inspeção Naval da Ca-



pitania dos Portos, da Marinha, para a operação de fiscalização de lanchas e jet-skis nos fins de semana, feriados e no carnaval”, afirma o secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Leonardo Alves. A previsão é a de que os barcos, que pesam 1.200 kg cada um, entrem em

operação em fevereiro de 2019 após o treinamento obrigatório das tripulações. A primeira lancha já foi entregue e a segunda está em processo de fabricação. O investimento total é de R\$ 643 mil.

Texto: Marcelo Ambrosio

## Geraldo Azevedo é uma das atrações do réveillon

Quem optar por passar a virada do ano em Maricá não vai se decepcionar. A Prefeitura, através da Secretaria de Turismo, preparou uma festa que começa às 20h do dia 31 de dezembro e só termina às 2h do dia 1 de janeiro, em 12 pontos distribuídos pela cidade, com apresentações de artistas locais e alguns convidados. Entre eles, estão Jô Borges, Grupo Tô Kerendo, Marianna Cunha, Mônica Ângelo, Forró Brasil, Marinho Duka, Banda Thunderock e o cantor Geraldo Azevedo,

considerado um dos maiores artistas da música popular brasileira.

A apresentação do pernambucano Geraldo Azevedo acontece em Araçatiba, logo depois do Prata da Casa Rafael Caçula e da celebração pela chegada do ano novo. A carreira de Geraldo Azevedo começou na década de 60. De lá pra cá, são mais de 50 anos de carreira de forte expressão e contribuição para a música nordestina, unindo ritmos como frevo, forró, xote, ma-

racatu e baião em parcerias de sucesso, como Luis Gonzaga, Geraldo Vandré, Alceu Valença, Elba Ramalho e Zé Ramalho.

Quem escuta Geraldo Azevedo ouve o eco de muitos anos de história. Do grito corajoso das canções feitas nos chamados “anos de chumbo” da ditadura militar às músicas românticas ou dançantes compostas em tempos democráticos. Alguns de seus sucessos são: “Canção da

Despedida”, “Dia Branco”, “Táxi Lunar” e “Dona da Minha Cabeça”.

Mas a festa também promete embalar casais e alegrar a garotada em Jaconé, Ponta Negra, Cordeirinho, Barra de Maricá, Jacaroá, São José do Imbassaí, Santa Paula e Itaipuaçu. Confira aqui a programação completa, convide seus amigos e familiares e aproveite.

Texto: Elaine Nunes  
Fotos: Divulgação



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>12</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>12</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>18</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>24</b>

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



facebook.com/prefeiturademarica

twitter.com/@MaricaRJ

instagram.com/@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 258, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO PARA A UNIDADE ESCOLARE ESCOLA MUNICIPAL MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA.  
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 2033, de 29 de outubro de 2002.  
CONSIDERANDO que a Unidade Escolar relacionada neste decreto, além de distante dos centros urbanos do município, não é servida por um sistema de transporte público eficiente e regular.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:  
Art. 1º Com fulcro na Lei Municipal nº 2033, de 29 de outubro de 2002, fica declarada como de "difícil acesso" a Unidade Escolar Escola Municipal Marisa Leticia Lula da Silva, instituída pelo Decreto nº 129, de 07/03/2018, e regulamentada a Gratificação de Difícil Acesso, instituída por aquela lei, para os servidores nelas lotados:  
Art. 2º A Gratificação estabelecida no art. 1º deste Decreto, corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento base de cada servidor lotado naquela Unidade Escolar e que faça jus ao recebimento.  
§ 1º Para ter direito à percepção da gratificação aqui regulamentada, o servidor deverá estar em efetivo exercício na unidade ora declarada como de "difícil acesso".  
§ 2º Os servidores lotados na unidade ora declarada como de "difícil acesso" que residam a menos de mil metros de distância desta não farão jus a receber a gratificação tratada neste Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de dezembro de 2018.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.  
Fabiano Taques Horta  
PREFEITO

DECRETO Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO GRUPO INTEGRADO DE AÇÕES COORDENADAS E DO COMITÊ CIDADE RESILIENTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
CONSIDERANDO que cidade resiliente é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente exposta a ameaças de se adaptar, resistindo ou mudando com o fim de alcançar e manter um nível aceitável ao seu funcionamento e estrutura;  
CONSIDERANDO a necessidade de Maricá incrementar sua capacidade de aprendizagem sobre desastres passados, com o fim de alcançar uma melhor proteção futura e melhorar as medidas de redução de risco de desastre;  
CONSIDERANDO as recomendações da terceira Conferência Mundial da Organização das Nações Unidas – ONU sobre a Redução do Risco de Desastres, denominado Marco de Sendai, que estabelece metas a serem cumpridas de 2015 – 2030;  
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;  
CONSIDERANDO que o Município de Maricá aderiu à campanha mundial "Construindo Cidades Resilientes" do Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNISDR);  
CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos de desastres ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano Local de Resiliência;  
CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação referentes aos riscos e desastres no Município de Maricá,  
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 8º, I da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:  
DECRETA:  
CAPÍTULO I  
Do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Art. 1º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC de Maricá fica organizado nos termos deste Decreto.  
Art. 2º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC é constituído por representantes dos órgãos da administração pública direta, empresas de economia mista, autarquias, entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.  
Parágrafo único. Os representantes dos órgãos da administração pública direta e indireta mencionados no caput deste artigo serão indicados pelo titular dos órgãos que representam, e deverão possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representantes, para emprego imediato nas ações de Proteção e Defesa Civil, quando em situações relacionadas à gestão de risco e gerenciamento de desastres em âmbito municipal.

Art. 3º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC tem a seguinte estrutura:  
I – Órgão Central – Secretaria de Proteção e Defesa Civil;  
II – Órgãos Setoriais – órgãos, entidades da administração pública direta e indireta;  
III – Órgãos de Apoio – entidades públicas e privadas, organizações não governamentais – ONG's, clubes de serviços e associações diversas, que venham prestar ajuda aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.  
Art. 4º São atribuições dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC:  
I – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, em âmbito local, de acordo com a sua competência legal e deverá ser coordenada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;  
II – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução do risco de desastres;  
III – identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos;  
IV – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade com a Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;  
V – implementar ações que visam à resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;  
VI – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;  
VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;  
VIII – orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de desastre;  
IX – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;  
X – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos que sejam agentes deflagradores do desastre, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;  
XI – participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;  
XII – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;  
XIII – proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;  
XIV – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;  
XV – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;  
XVI – implementar ações estabelecidas no Quadro de Sendai de acordo com as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:  
a) compreender o risco de desastres;  
b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;  
c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;  
d) aumentar os preparativos em casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.  
XVII – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;  
XVIII – adotar o Protocolo Nacional para Proteção Integral das Crianças e Adolescentes, Idosos e Deficientes Físicos em situação de desastres;  
XIX – participar do Comitê Cidade Resiliente, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;  
XX – preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no município de Maricá;  
XXI – apoiar a instalação do Gabinete de Crise – GC para gerenciamento do desastre instalado no município;  
Parágrafo único. Os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC deverão exercer, na sua jurisdição, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva das áreas e atividades capazes de provocar desastres;  
Art. 5º Compete aos órgãos setoriais relacionados no inciso II do art. 3º deste Decreto, em caso de desenvolvimento de um evento potencializador de uma possível situação de anormalidade, que gere a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o desempenho de tarefas consentâneas com suas atividades

rotineiras, mediante articulação prévia com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º As atividades dos órgãos de apoio relacionados no inciso III do art. 3º deste Decreto, serão acordadas entre as partes, através da matriz de Atividades X Responsabilidades, elaborada em regime de cooperação com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Caberá aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC localizados na área atingida por desastre a execução imediata das medidas que se fizerem necessárias, de acordo com suas atribuições legais.

§ 1º A atuação dos órgãos federais, estaduais e municipais na área atingida por desastre ou situação de anormalidade será em regime de cooperação.

Art. 8º Todos os órgãos e entidades da administração direta deverão empenhar os esforços necessários para, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, minimizar os impactos causados pelos eventos adversos.

Art. 9º Em caso de desastre, que venha a ser decretada situação de anormalidade, o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá requisitar servidores públicos do Município que ficarão à disposição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, sem prejuízo do cargo ou função que ocupa, da remuneração e direitos respectivos, à conta do órgão cedente.

Parágrafo único. A participação efetiva de servidor público municipal requisitado na forma deste Decreto, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, será considerada como serviço relevante ao Município e anotada em sua ficha funcional mediante requerimento do interessado.

Art. 10. A direção do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil cabe ao Prefeito Municipal e é exercida por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil é o elo de articulação permanente entre os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 12. Cabe a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:  
I – coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC no âmbito da cidade de Maricá e adotar a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário, em conformidade da Carta Humanitária e Normas Mínimas em Resposta Humanitária;

II – articular em âmbito local com os demais órgãos setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, inclusive no orçamentário;

III – gerenciar e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, em caso de situação de anormalidade, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública; IV – propor à autoridade municipal e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos socioeconômicos das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

V – exercer as seguintes ações relacionadas à construção de Cidades Resilientes e as quatro prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Quadro de Sendai:

a) compreender o risco de desastres;  
b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;  
c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência;  
d) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e “reconstruir melhor” nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução.

VI – coordenar o Comitê Cidade Resiliente – CCR, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;

VII – elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e gerenciamento de desastre;

VIII – manter os órgãos de proteção e defesa civil estadual e nacional informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;

IX – promover a capacitação de recursos humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficiente, eficaz e efetiva; X – articular a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino e apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

XI – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII – incentivar a mobilização comunitária por meio dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDECs ou entidades correspondentes;

XIII – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XIV – articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

XV – articular-se com os órgãos estaduais e federais localizados no município de Maricá para participar ativamente das ações de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastres;

XVI – elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil;

XVII – operacionalizar o Centro de Capacitação de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I – atividade de proteção e defesa civil: o conjunto de ações de preparação, de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação, que objetiva a gestão dos riscos e o gerenciamento dos desastres;

II – desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III – situação de anormalidade: situação de desequilíbrio estabelecida em uma área em decorrência de desastre que, dependendo das medidas imediatas e especiais necessárias para o retorno à normalidade, poderá vir a ser caracterizada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

IV – ações de prevenção: medidas adotadas com antecedência para reduzir o risco de desastre;

V – ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir as consequências do desastre;

VI – ações de resposta: medidas que visam o socorro e a assistência à população afetada e o restabelecimento dos serviços essenciais, realizadas durante ou após um desastre;

VII – ações de recuperação: conjunto de medidas desenvolvidas para retornar à situação de normalidade. Abrange a reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada pelo desastre e a reabilitação do meio ambiente, da economia e do bem estar da população.

VIII – ações de preparação: conjunto das atividades desenvolvidas para facilitar a execução das ações de prevenção, de mitigação, de resposta e de recuperação;

IX – gestão de risco: grupo de medidas ou iniciativas adotadas para, de forma eficiente, eficaz e efetiva, realizar as ações necessárias para implementar as estratégias estabelecidas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando reduzir os riscos de desastres ou suas consequências;

X – gerenciamento de desastres: compreende o planejamento, a ordenação e a execução das ações de resposta e de recuperação;

XI – plano de contingência: conjunto de medidas pré-estabelecidas utilizadas para atender uma emergência de forma planejada e interseccionalmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar seus efeitos;

XII – risco: é o grau da probabilidade de ocorrência de um desastre;

XIII – risco iminente: é a probabilidade alta de ocorrer um desastre em curto espaço de tempo, exigindo ações imediatas.

#### CAPÍTULO II

Do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC

Art. 14. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Proteção e Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:

I – propiciar apoio técnico e operacional à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;

III – engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando exigir o interesse da Defesa Civil;

IV – manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;

V – executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência municipal, visando à atuação coordenada, harmônica e sistêmica.

Art. 15. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 16. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas – GRAC, presidido pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Administração;

II – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

III – Secretaria de Assistência Social;

IV – Secretaria de Cultura;

V – Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia;

VI – Secretaria de Conservação;

VII – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo;

VIII – Secretaria de Economia Solidária;

IX – Secretaria de Educação;

X – Secretaria de Esporte e Lazer;

XI – Secretaria de Obras;

XII – Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;

XIII – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

XIV – Secretaria de Políticas para a Terceira Idade;

XV – Secretaria de Saúde;

XVI – Secretaria de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito;

XVII – Secretaria de Trabalho;

XVIII – Secretaria de Transporte;

XIX – Secretaria de Turismo;

XX – Secretaria de Urbanismo;

XXI – Secretaria de Cidade Sustentável;

XXII – Secretaria de Indústria e Portuária;

XXIII – Secretaria de Políticas Inclusivas;

XXIV – Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;

XXV – Secretaria Geral e de Governo;

XXVI – CODEMAR;

XXVII – Controladoria Geral do Município;

XXVIII – Empresa Pública de Transportes;

XXIX – Procuradoria Geral do Município;

XXX – Assessoria de Imprensa;

XXXI – Secretaria de Proteção e Defesa Civil;

XXXII – Câmara Municipal de Maricá.

#### CAPÍTULO III

Do Comitê de Cidade Resiliente – CCR

Art. 17. Fica instituído em caráter permanente o Comitê da Cidade Resiliente – CCR, vinculado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, instância colegiada de deliberação e coordenação da Campanha Mundial Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas, no Município de Maricá.

Art. 18. Cabe ao Comitê da Cidade Resiliente – CCR promover a intersectorialidade, propiciando ações integradas para implementação do Marco de Sendai e elaboração do Plano Local de Resiliência.

Art. 19. O funcionamento do Comitê da Cidade Resiliente – CCR será norteado pelas ações de gestão de riscos de desastres de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância a redução de risco de desastres.

Parágrafo único. A Coordenação do Comitê da Cidade Resiliente – CCR será da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 20. O Comitê da Cidade Resiliente – CCR será composto por um representante titular e um suplente de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o art. 16 do presente decreto.

Art. 21. Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê da Cidade Resiliente – CCR.

Art. 22. Compete ao Comitê da Cidade Resiliente – CCR:  
I – promover a implementação do Marco de Sendai para a Redução de Risco de Desastres 2015- 2030, em âmbito local;

II – realizar o Relatório de Autoavaliação da Campanha Mundial “Construindo Cidades Resilientes” e o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR/ONU;

III – discutir conjuntamente os problemas, estratégias para aumentar o grau de consciência e compromisso em torno das práticas estabelecidas na Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres – Sendai, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Conferência das Partes da CMNUCC – Acordo de Paris, Habitat III e a Cúpula Humanitária para a resiliência a desastres;

IV – elaborar o Plano Local de Resiliência, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres – UNISDR/ONU.

Art. 23. As funções dos membros do Comitê da Cidade Resiliente – CCR não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro de 2018

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

LEI Nº 2.841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Programa Passaporte Universitário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de maricá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 1º Fica instituído o Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO, como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da cessão de bolsas de estudos para expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação à nível de especialização, mestrado e doutorado, bem como promover a geração de pesquisa e inovação voltadas às demandas locais e regionais.

Art. 2º O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda, por meio das seguintes ações:

I – estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior, com

fins ou sem fins lucrativos, para a instalação de unidades educacionais dentro do Polo Educacional ou em outro espaço destinado ao Programa;

II – estimular a criação de cursos de graduação e pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento;

III – promover e ampliar o acesso à educação continuada;

IV – formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação, criação de novas práticas e inserção em setores profissionais, para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País e colaborar na sua formação contínua;

V – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e compartilhar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

VI – promover o acesso, à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação do programa;

VII – criar políticas que visem o desenvolvimento municipal e regional por meio de pesquisas científicas e tecnológicas geradas pelas Instituições de Ensino;

VIII – fomentar o desenvolvimento municipal, bem como as pesquisas inovadoras apoiadas em recursos humanos, tecnologias de informação e comunicação; e

IX – estimular e ofertar programas de capacitação para docentes e servidores públicos.

## TÍTULO II

### DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

#### Capítulo I

##### Dos Projetos

Art. 3º O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO cumprirá seus objetivos sócio educacionais, nos termos seguintes:

I – cessão de bolsa de estudo:

- Bolsa Universitária Social;
- Bolsa Universitária de Excelência;
- Bolsa de Pós-graduação.

II – criação do Polo Educacional;

III – incentivo fiscal às Instituições de Ensino.

#### SEÇÃO I

##### Das Bolsas de Estudos

Art. 4º O Programa Passaporte Universitário será implementado através da cessão de Bolsas de Estudos, tendo por finalidade assegurar o fomento à educação dos munícipes, em cursos de graduação e pós-graduação à nível de especialização, mestrado e doutorado nas diversas áreas do saber utilização de recursos do Poder Público Municipal e/ou entidades privadas.

Parágrafo único. O programa não responsabilizar-se-á por débitos anteriores à cessão do benefício.

Art. 5º Ficam instituídas as seguintes modalidades de bolsas de estudos:

- Bolsa Universitária Social;
- Bolsa Universitária de Excelência;
- Bolsa de Pós-graduação.

§ 1º A cessão de bolsas de estudos acontecerá mediante lançamento de Edital próprio, com concursos de seleção e critérios de elegibilidade para o programa.

§ 2º É vedada a participação simultânea do mesmo candidato em mais de um programa de Bolsas de Estudos previsto nesta Lei.

§ 3º As bolsas outorgadas no âmbito do Programa poderão ser acumuladas com qualquer auxílio ou benefício de outra norma, com a mesma finalidade educacional, desde que não haja conflito com outros dispositivos legais que tratem do assunto.

§ 4º Para os efeitos desta Lei, a bolsa de estudos refere-se à exoneração total ou parcial de pagamento de mensalidade devida à Instituição de Ensino Superior, fixada com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 ou outra norma que a venha substituir.

§ 5º Será estimulada a participação de candidatos com algum tipo de deficiência, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional.

Art. 6º Após aprovação no concurso de seleção para o Programa o candidato providenciará a matrícula junto à entidade de ensino.

Art. 7º A manutenção ou renovação da bolsa de estudos pelo beneficiário, dependerá de reavaliação do perfil, verificação dos requisitos de desempenho acadêmico, assiduidade e cumprimento do termo de compromisso.

Art. 8º O beneficiário do programa tem por deveres:

- frequentar o curso;
- encaminhar grade de horários das disciplinas cursadas semestralmente;
- apresentar o desempenho acadêmico e a assiduidade das disciplinas cursadas semestralmente;
- apresentar em meio eletrônico e impresso cópia do trabalho de

conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia, dissertação ou tese;

V – concluir o curso com aproveitamento, no prazo previsto no art. 63, ressalvados casos de notória excepcionalidade.

Art. 9º Em havendo necessidade de trancamento de matrícula, o beneficiário deverá comunicar previamente o Poder Público Municipal. Nesse caso, o aluno fica excluído da cessão do benefício até a retomada de seus estudos.

§ 1º O trancamento da Matrícula não poderá ser superior a 02 (dois) anos;

Art. 10. Para cumprir os objetivos das Bolsas de Estudos, fica o Poder Público Municipal autorizado a transferir recursos financeiros às entidades de educação superior

§ 1º O montante dos recursos a ser repassado às entidades de educação de que trata o caput, corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Conselho Gestor, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas.

§ 2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Conselho Gestor e aos órgãos do Público Municipal irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução das Bolsas de Estudos.

Art. 11. O Poder Público Municipal poderá conceder bolsas de estudos aos munícipes, selecionados em condições e requisitos previstos nesta Lei, matriculados em Instituições de Ensino, em funcionamento regular, localizadas em outros municípios, nas seguintes condições:

- 100% (cem por cento) das bolsas destinadas ao Programa, no 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano da vigência desta Lei;
- 75% (setenta e cinco por cento) das bolsas destinadas ao Programa, no 3º (terceiro) e 4º (quarto) ano da vigência desta Lei;
- 50% (cinquenta por cento) das bolsas destinadas ao Programa, no 5º (quinto) ano da vigência desta Lei.

IV – Após o 5º (quinto) ano de vigência dessa Lei, o poder executivo limitará em 15% (quinze por cento) a cessão de novas bolsas universitárias aos munícipes matriculados em Instituições de Ensino, em funcionamento regular, localizadas em outros municípios

Art. 12. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar parcerias, acordos ou convênios com os municípios limítrofes ou de interesse estratégico, para a extensão da cessão de bolsas de estudos.

Art. 13. Caberá ao Poder Público Municipal a execução e fiscalização dos Programas.

#### SUBSEÇÃO I

##### Da Bolsa Universitária Social

Art. 14. O Programa Bolsa Universitária Social tem por finalidade oferecer bolsas de estudo aos alunos comprovadamente sem condições de custear sua formação, matriculados em cursos de graduação nas Instituições de Ensino Superior, com ou sem fins lucrativos, devidamente autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 15. A Bolsa Universitária Social será concedida aos candidatos que atendam, conjuntamente, os ditames do art. 16 e aos seguintes critérios:

- ser considerado baixa renda de acordo com os critérios estabelecidos no art. 16;
- ter sido aprovado no exame vestibular ou estar regularmente matriculado em instituição de Ensino Superior, devidamente conveniada ao Programa Passaporte Universitário;
- ser residente no Município de Maricá por no mínimo 05 (cinco) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;
- não ter sido desligado do Programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá definir novos critérios de cessão de bolsas.

Art. 16. O programa concederá 1.000 (um mil) bolsas integrais e parciais no primeiro ano, ficando limitado ao total de 3.000 (três mil) bolsas concomitantes, sob as seguintes condições:

- no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento) da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos munícipes cuja renda familiar mensal supere 4 (quatro) salários mínimos;
- no valor unitário correspondente a 80% (oitenta por cento) da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos munícipes cuja renda familiar mensal supere 4 (quatro) salários mínimos e não exceda 6 (seis) salários mínimos;
- vale transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Municipal;
- isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino conveniada;

V – seleção dos candidatos por meio de concurso de seleção a ser editado pelo Poder Público Municipal; e

VI – contrapartida do bolsista: prestação de serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais em regime de estágio e consoante a legislação que lhe é própria.

§ 1º O bolsista obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços em locais, entidades e instituições definidos pelo Poder Público Municipal ou participar de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, inclusive em períodos ou dias não letivos, com vistas a alargar e cumprir as horas complementares ao seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso.

§ 2º A Ação Social será de caráter obrigatório a partir da metade do tempo definido para o curso.

§ 3º O Bolsista que lograr êxito e cursar graduação em localidade que não seja limítrofe ao Município, ficará dispensado da obrigação de estagiar.

§ 4º Será concedido ao bolsista matriculados em curso de período integral a bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente, podendo ser reajustada pelos índices oficiais.

§ 5º A bolsa-auxílio tratada no parágrafo anterior será estendida aos estudantes de escolas públicas matriculados em curso de período integral.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Bolsa Universitária de Excelência

Art. 17. A Bolsa Universitária de Excelência é uma das modalidades de ingresso nos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior participantes do Programa Passaporte Universitário, por meio de bolsa de estudos integral.

Art. 18. O programa concederá 1.000 (um mil) bolsas integrais e parciais no primeiro ano, ficando limitado ao total de 2.000 (duas mil) bolsas concomitantes, sob as seguintes condições:

Art. 19. A bolsa será destinada ao candidato:

- avaliado no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e de acordo com os critérios definidos pelo Poder Público Municipal;
- residente no Município de Maricá por no mínimo 05 (cinco) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição; e
- que não tenha sido desligado do Programa devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá definir novos critérios de cessão de bolsas.

Art. 20. A classificação do candidato dar-se-á pela nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e será ordenada em forma decrescente.

§ 1º O critério de desempate dar-se-á pelos seguintes critérios:

- o maior número de pontos na da Prova Exatas;
- o maior número de pontos na da Prova humanas;
- o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;

Art. 21. O programa concederá bolsas integrais com as características e sob as seguintes condições:

- no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento) da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino;
- vale transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Municipal;
- contrapartida do bolsista: prestação de serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais em regime de ação social.

§ 1º O bolsista obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços em locais, entidades e instituições definidos pelo Poder Público Municipal ou participar de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, inclusive em períodos ou dias não letivos, com vistas a alargar e cumprir as horas complementares ao seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso.

§ 2º A Ação Social será de caráter obrigatório a partir da metade do tempo definido para o curso.

§ 3º O Bolsista que lograr êxito e cursar graduação em localidade que não seja limítrofe ao Município, ficará dispensado da obrigação de estagiar.

#### SUBSEÇÃO III

##### Bolsa de Estímulo à Pós-graduação

Art. 22. O Programa de Estímulo à Pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu consiste no custeio total de despesas efetuadas com cursos de pós-graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto a entidades oficiais de ensino superior no Brasil e no exterior, desde que o curso seja Reconhecido ou validado pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º Os requerimentos de inscrição serão ordenados de acordo com

a apresentação.

§ 2º A inscrição no Programa poderá ser solicitada em qualquer época, mediante requerimento dirigido ao Poder Público Municipal.

§ 3º Anualmente, o Poder Público Municipal emitirá, por meio de Resolução, a relação dos cursos de interesse do município.

Art. 23. O programa concederá 100 (cem) bolsas integrais e parciais no primeiro ano, ficando limitado ao total de 350 (trezentas e cinquenta) bolsas concomitantes, sob as seguintes condições:

I – 200 (duzentas) bolsas de pós-graduação a nível de especialização;

II – 30 (trinta) bolsas de pós-graduação a nível de mestrado;

III – 10 (dez) bolsas pós-graduação a nível de doutorado.

Art. 24. Podem requerer inscrição no Programa os candidatos:

I – selecionados em Concursos de Seleção, através de lançamento de Edital próprio;

II – residentes no Município de Maricá por no mínimo 05 (cinco) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá definir novos critérios de cessão de bolsas.

Art. 25. O programa concederá bolsas integrais e parciais com as características e sob as seguintes condições:

I – no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento) da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos municípios cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 5 (cinco) salários mínimos;

II – no valor unitário correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos municípios cuja renda familiar mensal supere 5 (cinco) salários mínimos e não exceda 7 (sete) salários mínimos;

III – no valor unitário correspondente a 50% (cinquenta por cento) da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos municípios cuja renda familiar mensal supere 7 (sete) salários mínimos e não exceda 10 (dez) salários mínimos;

IV – contrapartida do bolsista: prestação de serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 20 (vinte) horas mensais em regime de ação social.

§ 1º O bolsista obrigará-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços em locais, entidades e instituições definidos Poder Público Municipal, inclusive em períodos ou dias não letivos.

## SEÇÃO II

Da Criação do Polo Educacional

Art. 26. O Polo Educacional é o instrumento basilar e estratégico da política de desenvolvimento urbano municipal, proporcionando condições integradas e harmônicas ao bem-estar social.

Art. 27. O Polo Educacional caracteriza-se como um distrito educacional para o desenvolvimento centralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas.

Art. 28. O Poder Público Municipal fica autorizado a promover, quando necessário, a desapropriação de áreas destinadas ao Polo Educacional ou a instalação de instituição de ensino superior em outras áreas do Município, amigável ou judicialmente, para cede-los, como incentivo econômico e destinação específica, às Instituições de Ensino que se estabelecerem ou ampliarem suas atividades, desde que obedecida a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As áreas ou lotes destinados ao Polo Educacional serão definidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 29. As áreas do Polo Educacional terão como destinação o uso do solo previsto nesta seção, devendo as edificações e usos sujeitarem-se aos padrões urbanísticos e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 30. Para a concretização do Polo Educacional, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com Estados Estrangeiros, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, convênios, consórcios, termos de acordo de cooperação técnica, termos de parceria e respectivos aditivos.

Parágrafo único. Poderá, ainda, estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a ocupação do Polo Educacional, mediante a formalização do instrumento legal adequado.

Art. 31. As despesas decorrentes da implantação, instalação e funcionamento do Polo Educacional, serão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas, em especial, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

§ 1º Toda infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo Educacional, contará com o apoio do Município, em especial aquelas atividades de apoio técnico e científico, que poderão ser compartilhadas pelas instituições instaladas no Polo.

§ 2º O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais para viabilizar a sua implantação e manutenção dos espaços públicos, laboratórios, biblio-

otecas, recursos tecnológicos e outros que serão implementados.

§ 3º Todo edifício ou patrimônio público destinado ao Polo Educacional deverá de propriedade do Município.

Art. 32. O Poder Público Municipal implantará na área comum do Polo Educacional, a infraestrutura física e logística indispensável ao funcionamento, em especial:

I – a construção, adaptação e manutenção de malhas viárias, estacionamentos, ponto de ônibus, bibliotecas e laboratórios públicos, iluminação, saneamento básico, banheiros públicos e mobiliários urbanos destinados ao lazer;

II – o fornecimento de segurança e transporte público;

III – o estímulo ao desenvolvimento de infraestrutura de rede de dados e voz;

IV – a aquisição de materiais permanentes para a manutenção das instalações municipais;

V – a aquisição de materiais de expediente e didáticos para laboratórios e bibliotecas públicas;

VI – a cessão de servidores ao Polo Educacional; e

VII – as outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto, devidamente justificadas.

Art. 33. A área comum do Polo Educacional deverá dispor, no mínimo de:

I – 01 Biblioteca Técnico Científica Municipal, com cabines individuais de estudos, salas de estudo coletivo e acesso eletrônico a bancos de publicações e periódicos nacionais e internacionais;

II – 01 Laboratório de Computação Científica e Meios de Processamento;

III – 01 Centro de Administração do Polo Educacional;

IV – 01 Centro de Serviços, preparado para instalação por cessão de serviços de reprografia, alimentação e conveniências;

V – 01 Centro Esportivo de Referência.

## SUBSEÇÃO I

Da cessão do Imóvel

Art. 34. A cessão será formalizada por instrumento público e será outorgada às Instituições de Ensino que se comprometerem a instalar no terreno, objeto da outorga, estabelecimentos educacionais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por vontade de ambas as partes por igual período.

§ 1º Após a seleção das Instituições de Ensino será formalizado termo administrativo entre o Município e cessionárias para regular as obrigações decorrentes da utilização da área a ser concedida.

§ 2º As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade do cessionário.

§ 3º Do contrato de cessão constará a plena aceitação, por parte do Cessionário, dos termos de quaisquer instrumentos que contenham regulamentos e/ou regimentos internos disciplinando a utilização do Polo Educacional, observada a Legislação referente à matéria.

§ 4º O Cessionário estará obrigado a satisfazer todas as obrigações do possuidor, inclusive as relativas aos tributos incidentes sobre o imóvel, além de cumprir todas as exigências iniciais contidas no Contrato de Cessão.

Art. 35. A Cessão do terreno ficará condicionada ao cumprimento, pelo Cessionário, das seguintes cláusulas e condições:

I – iniciar a construção do empreendimento no prazo máximo de 06 (seis) meses e dar início as atividades educacionais no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Instrumento Público;

II – manter permanentemente a destinação do imóvel inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

III – indispor do bem recebido, para alienação ou oneração pelo prazo estipulado no Instrumento Público, contados da data da assinatura, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal; e

IV – indispor do bem recebido, para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

§ 1º As Cessionárias poderão solicitar a prorrogação dos prazos mencionados no inciso I deste artigo, desde que devidamente justificado.

§ 2º No caso de sucessão empresarial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta Lei e no contrato de cessão.

Art. 36. A regulamentação dos critérios de cessão poderá ser complementada por meio de Decreto.

Art. 37. A cessão dos terrenos será procedida mediante processo seletivo por meio de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação e classificação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas as condições de participação dos interessados, as exigências para a habilitação, a relação dos terrenos oferecidos, a área máxima para cada Instituição

de Ensino, os critérios de seleção dos habilitados, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. O Instrumento Convocatório será publicado em sumário no Jornal Oficial de Maricá – JOM e em Jornal de grande circulação de abrangência nacional e estará disponível na íntegra no sítio da prefeitura municipal.

Art. 38. Os interessados deverão atender, dentro do prazo definido no Instrumento Convocatório, os requisitos constantes no instrumento convocatório.

Art. 39. A habilitação das Instituições de Ensino resultará do atendimento dos pré-requisitos exigidos no Instrumento Convocatório e da apresentação da documentação solicitada, constituindo-se condição para participar da fase de classificação.

Art. 40. A classificação das Instituições habilitadas dar-se-á em função da pontuação alcançada de conformidade com os critérios relacionados no instrumento convocatório, considerados a função social, a importância econômica do empreendimento e os indicativos de solidez da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação serão definidos no Instrumento Convocatório.

Art. 41. A classificação obedecerá a pontuação obtida por cada uma das habilitadas, partindo da que obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino serão classificadas até o número de lotes oferecidos no processo seletivo, figurando as demais como cadastro reserva.

Art. 42. O julgamento das fases de habilitação e classificação se pautará pelos critérios definidos no Instrumento Convocatório e ficará a cargo da Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A habilitação, inabilitação e classificação serão publicizadas por meio de aviso, assegurado aos interessados a apresentação de recurso, na forma e prazo previstos em Lei Federal e nas normas municipais.

Art. 43. A Cessão não exclui a beneficiária dos demais incentivos previstos no inciso I do artigo 3º desta Lei.

Art. 44. Em caso de calamidade pública ou condições supervenientes que fujam ao controle da Cessionária, a Cessão será extinta em comum acordo entre Município e a Instituição de Ensino, desde que não atinja o interesse público.

Art. 45. A Cessionária científicará, o Poder Público Municipal, os casos de cisão, venda ou incorporação, em que não houver interesse na continuidade das atividades no local.

Art. 46. O projeto arquitetônico, suas alterações e as obras a serem implantadas no local, submeter-se-ão antecipadamente à fiscalização do Poder Público Municipal para constatação de sua consonância com as Legislações Municipais aplicáveis e análise de adequabilidade e aprovação da isenção dos impostos.

## SEÇÃO III

Do Incentivo Fiscal às Instituições de Ensino

Art. 47. O programa de incentivo de que trata esta seção, abrange benefícios fiscais na forma de isenção dos seguintes tributos municipais:

I – taxa de Alvará/Licenciamento;

II – Taxa de Obra; e

III – Imposto Sobre Serviços – ISS.

§ 1º O tratamento tributário especial previsto nesta lei será concedido por um período de 10 (dez) anos e será reconhecido pela fiscalização tributária conforme estabelecido no Código Tributário Municipal - CTM, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A Instituição de Ensino deverá requerer a isenção de impostos municipais, apresentadas nesta seção, como outras de gestão da municipalidade, protocolado nos setores afetados dentro do Município.

Art. 48. Os incentivos tributários previstos nesta seção, serão concedidos nos prazos estipulados, após lançados na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 49. Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos tributos relacionados nesta seção, os benefícios concedidos deverão ser mantidos pelo prazo fixado.

Art. 50. As Instituições de Ensino ficam obrigadas a cumprir, para a obtenção dos incentivos previstos nesta seção, os requisitos e exigências determinadas no Título IV.

## TÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO

Art. 51. Fica criado o Conselho Gestor do Programa Passaporte Universitário, como órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Público Municipal, nas questões relativas à política de apoio, incentivo e

desenvolvimento do Programa.

Art. 52. Compete ao Conselho Gestor:

I – promover estudos e planejar medidas e estratégias visando a consecução dos objetivos da presente Lei e ao desenvolvimento das atividades do Programa;

II – sugerir diretrizes para promoção e coordenação da política municipal de incentivo ao estudo continuado;

III – apresentar ao Poder Público Municipal os programas de atividades aprovados como sugestão à política de desenvolvimento do polo municipal e melhoria das condições do ensino técnico, de graduação e pós-graduação;

IV – determinar quais são os imóveis subocupados no local e, redefinir uma melhor distribuição visando a otimização dos lotes ocupados;

V – vistoriar, in loco, as obras destinadas ao desenvolvimento do Programa;

VI – opinar, previamente, sobre a cessão de incentivos fiscais, auxílios e subvenções às Instituições de Ensino nos termos desta Lei;

VII – manter intercâmbio com entidades oficiais Federais, Estaduais e Municipais, e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do Programa;

VIII – sugerir ao Poder Público Municipal a realização de convênios ajustes ou acordos com estados estrangeiros, entidades oficiais Federais, Estaduais e Municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando a integração de programas a serem por estas desenvolvidas no município, mormente no polo universitário;

IX – assessorar o Poder Público Municipal em assuntos relacionados com a implantação do Polo Universitário, sua ocupação e coordenação de seu funcionamento, sugerindo providências manifestando-se por escrito sempre que solicitado;

X – acompanhar a utilização dos recursos, instalações e bens disponibilizados; e

XI – realizar, a qualquer tempo, auditoria nas Instituições de Ensino participantes do Programa, com a finalidade de verificar, para fins de manutenção ou cancelamento dos benefícios fiscais, o exato cumprimento dos termos e condições estabelecidos nesta Lei e demais condições legais pertinentes.

Art. 53. O Conselho Gestor compor-se-á de 13 (treze) membros com a seguinte representação:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

II – 03 (três) representantes da Secretaria da Educação;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Geral e de Governo;

V – 03 (três) representantes das Instituições de Ensino Superior;

VI – 01 (um) representante da Sociedade Civil;

VII – 01 (um) representante Estudantil da União Maricaense dos Estudantes - UMES;

VIII – 01 (um) beneficiário do programa.

§ 1º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários serão escolhidos por eleição entre os membros.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de Gestão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O exercício do mandato de membro do Conselho de Gestão será gratuito e considerado como prestação de serviço relevante ao Município.

§ 4º O disposto no §3º não impede que os membros do Conselho Gestor ou seus representantes, quando, por deliberação do Conselho ou a convite do Prefeito, se deslocarem em missão de serviço, tenham ressarcimento das despesas.

Art. 54. O Conselho Gestor se reunirá, mensalmente para tratar dos assuntos de competência deste Conselho, podendo ainda se reunir de forma extraordinária se houver necessidade.

Art. 55. O Conselho Gestor elaborará seu regimento interno, o qual será posto em vigência por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### TÍTULO IV

##### DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 56. A Instituição de Ensino, com ou sem finalidade lucrativa, interessada em participar em algum projeto previsto no Capítulo II desta Lei, além de outros requisitos já previstos, deverá:

I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos

ofertados;

II – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;

III – conceder ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida;

IV – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para matrícula do bolsista até a conclusão do curso;

V – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para cessão, independentemente do semestre por ele cursado;

VI – assegurar parceria com a EMAR – Escola Municipal de Administração para instituir cursos voltados à capacitação de servidores públicos;

VII – comunicar ao poder público o trancamento de matrícula, informando o nome do beneficiário do Programa e encaminhando por meio de ofício;

VIII – garantir que a carga horária mínima para os cursos técnicos e de graduação seja de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) na modalidade presencial;

IX – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;

X – manter a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;

XI – quando instalada no município, admitir, preferencialmente, residentes no Município;

XII – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;

XIII – adotar durante a construção e manutenção dos edifícios políticas de que visem o consumo eficiente e descarte racional de resíduos; e

XIV – possuir ou instituir programas de incentivo à pesquisa.

§ 1º Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

§ 2º O programa não responsabilizar-se-á por débitos anteriores à cessão do benefício.

Art. 57. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Passaporte Universitário:

I – funcionamento regular há, no mínimo, 5 (anos) anos;

II – conceito igual ou superior a 04 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior;

III – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;

IV – mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

V – oferecer no mínimo de 4 (quatro) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação indicado no inciso II deste artigo;

VI – plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com o Programa Polo Universitário;

VII – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência; e

VIII – plano de carreira e política de capacitação docente implantados.

Art. 58. O Conselho Gestor solicitará das instituições de ensino a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.

Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas a relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC.

#### TÍTULO V

##### DAS PENALIDADES

###### Capítulo I

##### DAS CONDIÇÕES PARA REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 59. Cessarão todos os benefícios concedidos por esta Lei à Instituição de Ensino, no caso de ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – paralisar suas atividades por mais de 06 (seis) meses, não importando o motivo;

II – destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que

foi originalmente autorizada, cursos técnicos e de graduação e pós-graduação, sem a necessária anuência do Poder Público Municipal;

III – deixar de fornecer todas as informações obrigatórias previstas nesta Lei;

IV – alienar, sublocar, arrendar, ceder em comodato ou qualquer forma transferir a terceiros, sob qualquer o imóvel e/ou instalações que deu origem ao benefício, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Maricá ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza.

Art. 60. A cessação dos benefícios, dar-se-á através de processos administrativos próprios, nos quais será garantida à Instituição de Ensino, a ampla defesa e contraditório.

Art. 61. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, acarretará na reversão dos imóveis cedidos ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do que trata o caput deste, será acrescida uma multa por rescisão contratual de 25% (vinte e cinco por cento), calculado com base no valor do instrumento firmado entre as partes.

#### Capítulo II

##### DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 62. A Bolsa de estudo, em qualquer modalidade, será cancelada automaticamente, com o desligamento do aluno do Programa, nos seguintes casos:

I – reprovar em 02 (duas) ou mais disciplinas no período letivo, por desempenho acadêmico ou assiduidade;

II – por abandono, desistência do curso ou trancamento de matrícula, salvo, nesta última hipótese, os casos motivados por doença, comprovada por meio de atestado ou laudo médico oficiais, que impeça o bolsista de concluir o semestre que esteja cursando ou em vias de iniciar a cursar;

III – transferir para outra Instituição de Ensino que não atendam aos requisitos desta Lei;

IV – realizar transferência por mais de 02 (duas) vezes;

V – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à cessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado; e

VI – descumprir do termo de compromisso de estágio, referente à bolsa universitária.

§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas no caput deste artigo, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.

§ 2º Constada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de requerer e restituir, pelos meios hábeis a restituição, os valores pagos indevidamente pelo erário público.

Art. 63. Caso o beneficiário injustificadamente interromper, cancelar ou abandonar o curso, o Poder Público Municipal exigirá a restituição com juros e correção monetária do que foi financiado.

Art. 64. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Lei, o Poder Público Municipal cancelará a cessão do benefício, obrigando o beneficiário a ressarcir os valores já custeados.

Art. 65. O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração, cancelar o presente Programa ou alterar suas condições nomeadamente em face de eventual carência de recursos orçamentários.

#### TÍTULO VI

##### DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 66. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, abrir dotação específica, bem como suplementar.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao fomento do Programa Passaporte Universitário não poderão ser vinculados às despesas diferentes de sua finalidade.

#### TÍTULO VII

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 67. O Poder Executivo Municipal dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do Programa.

Art. 68. O Poder Público Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive, traçando diretrizes para a boa execução do Programa.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2018.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES EFETIVOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA E TRANSPORTES – EPT, ALTERANDO O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de salarial com o acréscimo de 21,10% (vinte e um vírgula dez por cento) no vencimento das carreiras dos servidores efetivos da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

Parágrafo único. O reajuste que trata este artigo será concedido em duas parcelas, sendo a primeira a partir de 01 de janeiro de 2019, com o percentual de 10,67%, e a segunda parcela a partir de 01 de janeiro de 2020, com o percentual restante.

Art. 2º A tabela contida no Anexo III da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 passa a vigorar na forma dos Anexos da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO III  
(A vigor a partir de 01/01/2019)

Cargos de Atividade Operacional	Vencimento-Base
Engenheiro de Tráfego	4.471,88
Motorista	2.224,47
Consultor de Operações	4.305,06
Consultor de Manutenção	4.127,99
Analista de Sistema	3.670,37
Auxiliar Téc. De Anal. de Sistema	2.988,09
Fiscal de Transporte	4.305,06
Assistente Operacional	2.781,14
Auxiliar Operacional	1.578,15

Cargos Administrativos	Vencimento-Base
Assistente Administrativo	2.464,91
Assessor Jurídico	3.023,77
Analista de Regulação	7.340,74
Técnico de Regulação	3.670,37
Contador	3.125,45

ANEXO III  
(A vigor a partir de 01/01/2020)

Cargos de Atividade Operacional	Vencimento-Base
Engenheiro de Tráfego	4.885,08
Motorista	2.430,01
Consultor de Operações	4.702,84
Consultor de Manutenção	4.509,42
Analista de Sistema	4.009,51
Auxiliar Téc. De Anal. de Sistema	3.264,18
Fiscal de Transporte	4.702,84
Assistente Operacional	3.038,12
Auxiliar Operacional	1.723,97

Cargos Administrativos	Vencimento-Base
Assistente Administrativo	2.692,67
Assessor Jurídico	3.795,84
Analista de Regulação	8.019,02
Técnico de Regulação	4.009,51
Contador	3.795,84

LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 11 DE JUNHO DE 2007, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGIÁSTÉRIO ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de salarial com o acréscimo de 12% (doze por cento) no vencimento das carreiras do Magistério Municipal, regida pela Lei Complementar nº 161/2007, a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º A Tabela contida no Anexo I, da Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2019, na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Sobre as Tabelas e Valores ora instituídos não incidirá nenhum reajuste ou aumento que tenha sido estabelecido por Lei anterior a presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 17 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
ANEXO I  
(Valores a vigorarem a partir de 01/01/2019)

Nível	Valor
1	1.908,97
2	2.099,87
3	2.309,86
4	2.540,84
5	2.794,93
6	3.074,42
7	3.381,86
8	3.720,05
9	4.092,05
10	4.501,26
11	4.951,38

PORTARIA Nº 2094/2018.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

**R E S O L V E**  
Art.1º Designar, com validade a contar de 19.12.2018, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES, matrícula nº 106.008, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.12.2018  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de dezembro 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 260, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maricá em seu Art. 127, inciso VII;

**DECRETA:**  
Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições da Prefeitura Municipal de Maricá, no dia 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira).  
Art. 2º Os Órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão tabelas de serviços para que seja assegurada a normalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fabiano Taques Horta  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15999/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE RESCUE TUBE E NADADEIRA PARA GUARDA VIDAS em favor da empresa LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 10.830.033/0001-12, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)

Maricá, 11 de Dezembro de 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº. 262 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.  
ESTABELECE A EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA OS PROCEDIMENTOS DE DESPESA.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a devida regularidade de débitos junto ao Município de Maricá;  
CONSIDERANDO a mais adequada regulamentação dos procedimentos de despesa em âmbito municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,  
DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso XIX ao artigo 1º do Anexo I do Decreto 158, de 21 de Maio de 2018, com a seguinte redação:

“ANEXO I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DOCUMENTOS

Art. 1º (...)  
XIX - Prova da regularidade com a Fazenda do Município de Maricá, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Maricá”.

Art. 2º Fica inserido o inciso XIV ao artigo 1º do Anexo II do Decreto 158, de 21 de Maio de 2018, com a seguinte redação:

“ANEXO II – COMPRAS E SERVIÇOS – DOCUMENTOS

Art. 1º (...)  
XIV - Prova da regularidade com a Fazenda do Município de Maricá, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Maricá”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ-RJ, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico do Processo 22593/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/99, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 3.285.000,00 (Três milhões duzentos e oitenta e cinco mil) em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 02.923.493/0001-67.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

Ratifico do Processo 22593/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/99, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 807.50 (Oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa ADVANCE LAGOS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 06.950.605/0001-20.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

Ratifico do Processo 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/9, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 507.973,00(Quinhentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais) em favor da empresa PXM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2015 LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.845.392/0001-95.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Ratifico do Processo 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/9, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 210.485,00(Duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa CONSIGGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.522.373/0001-49.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Ratifico do Processo 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/9, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 2.332.546,50( Dois milhões trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) em favor da empresa TOP WORKEIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 19.921.160/0001-00.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Ratifico do Processo 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/9, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 28.620,00(Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais) em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.176.628/0001-94.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Ratifico do Processo 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), Parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por meio do PREGÃO PRESENCIAL, da Lei Federal nº 8.666/9, autorizada pelo Secretário de Conservação : ADELSON PEREIRA, que tem por objeto, aquisição de materiais externos, adquirido pela Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 22593/2017 no valor global de R\$ 1.250,00(Mil duzentos e cinquenta reais) em favor da empresa G-RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 27.707.061/0001-40.

Maricá, 12 de dezembro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8525/2017 E ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017.

O presente instrumento tem como objeto a retificação do valor total da licitação realizada através do Processo administrativo nº 8525/2017

e Pregão Presencial nº 78/2017 e que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 22/2018. Tal instrumento se faz necessário devido à redução do valor do lote I – CAFÉ SIMPLES da referida ata após a realização de pesquisa de mercado para análise de economicidade.

Onde se lê:

PROC. 8525/2017 – Pregão Presencial Nº 78/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, adjudicando o objeto em favor da Empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ: 10.830.033/0001-12, no valor de R\$ 2.669.232,20 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Leia-se:

PROC. 8525/2017 – Pregão Presencial Nº 78/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, adjudicando o objeto em favor da Empresa LIMA TERRA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, CNPJ: 10.830.033/0001-12, no valor de R\$ 2.649.065,80 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e nove mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Maricá, 20 de dezembro de 2018.

Marcelo Rosa Fernandes

Secretário de Administração

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 – SRP

Processo Administrativo n.º 15422/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Combustíveis, que ocorreu no dia 20/12/2017 às 10h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 14/01/2019 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2018

Processo Administrativo n.º 19377/2018

A Presidente da CPL do Município de Maricá informa. Objeto: Construção de Unidade Escolar em Itaipuaçu – Rua 8. Data: 31/01/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Processo Administrativo nº 22398/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Livros, Brinquedos, Jogos e Acessórios (Brinquedoteca) para atividades infantis a serem utilizados nos programas e projetos de leitura para crianças, tem nova data de realização marcada para o dia 15/01/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 SRP

Processo Administrativo n.º 14721/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Livros de apoio Pedagógico. Data: 14/01/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2017

Processo Administrativo n.º 27969/2017.

Requerente: AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

Decisão: INDEFERIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2017

Processo Administrativo n.º 10448/2017

A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, tem sua continuação marcada para o dia 10/01/2019 às 10hs. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais externos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 1 e 8 do referido processo no valor global de R\$ 28.620,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte reais), em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 13.176.628/0001-94.

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais externos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado ao item 50 do referido processo no valor global de R\$ 807,50 (Oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa ADVANCE LAGOS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Nº 06.950.605/0001-20

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais exter-

nos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 9, 10, 11, 13, 18, 20, 24, 29, 30, 36, 47, 48, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 do referido processo no valor global de R\$ 507.973,00 ( Quinhentos e sete mil, novecentos e setenta e três reais), em favor da empresa PXN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO 2015 LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 23.845.392/0001-95.

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais externos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 3, 31, 32, 43 e 67 do referido processo no valor global de R\$ 210.485,00 ( Duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 11.522.373/0001-49.

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais externos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 2, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 65, 66, 76, 77, 78, 79 e 80 do referido processo no valor global de R\$ 2.332.546,50 ( Dois milhões trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor da empresa TOP WORK EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 19.921.160/0001-00

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais externos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado ao item 27 do referido processo no valor global de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE EPP inscrita no CNPJ Nº 27.707.061/0001-40.

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 695, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18490/2018.

PROCESSO: 18490/2018

CONTRATO: 695/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S.A

NÁ PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 896, ÀS FLS 92.

ÔNDE SE LÊ: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...).

3. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 106.574

LEIA-SE: "ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, (...).

3. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 106.574

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22593/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Municí-

pio (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de materiais externos a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado ao item 81 do referido processo no valor global de R\$ 3.285.000,00 (Três milhões duzentos e oitenta e cinco mil), em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA- EPP inscrita no CNPJ Nº 02.923.493/0001-67.

Em, 12 de dezembro de 2018

ADELSON PEREIRA

Mat. 109413

Secretário de Conservação

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 881/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25529/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS NOVAS UNIDADES, BEM COMO REVITALIZAR AS JÁ EXISTENTES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018.

VALOR: R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 204.

NOTA DE EMPENHO: 3628/2018 E 3629/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 881 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 881/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25529/2018

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 881/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 881/2018, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR ADEQUADAMENTE AS NOVAS UNIDADES, BEM COMO REVITALIZAR AS JÁ EXISTENTES, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018.

MICHELE S. F. WEBLER – MATRÍCULA Nº 106.386

CLÁUDIO ROBERTO QUEIROZ LUZ - MATRÍCULA Nº 106.406

SUPLENTE: JULIANA FRAGA SANTOS - MATRÍCULA Nº 106.394

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/12/2018.

Publique-se.

Maricá, em 06 de dezembro de 2018.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 01/2018

ORDEM DE INÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE INÍCIO em 03 de dezembro de 2018 ao contrato nº 847/2018 do processo administrativo nº 10695/2018.

OBJETO: Consultoria em apoio técnico de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico para o Parque Linear do Flamengo que será licitado de acordo com material elaboração e entregue como

produto desta contratação.

.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E TETRIS ENGENHARIA

Maricá, 03 de Dezembro de 2018.

RITA ROCHA

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO

## **SECRETARIA DE OBRAS**

PORTARIA Nº 48/2018.

ORDEM DE REINÍCIO.

O Sr. Secretario de Obras do Município de Maricá, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Solicitar ORDEM DE REINÍCIO em 14 de Dezembro de 2018 ao contrato Nº 64/2018– Processo administrativo nº 13868/2017.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM DEPÓSITO DE MATERIAL ESPORTIVO E COM VESTIÁRIOS MASCULINOS, FEMININOS, VESTIÁRIOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) E DEPÓSITO DE MATERIAL ESPORTIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA NAS ESCOLAS LISTADAS ABAIXO:

LOTES	ESCOLAS
01	E.M. Vereador Levy Ribeiro
02	E.M. Jancinho Caetano Filho
	E.M. Dilza da Silva Sá Rego
03	E. Municipalizada Inoã
04	E.M. São Bento da Lagoa
	E.M. Rita Cartaxo

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

Maricá, 14 de Dezembro de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretario de Obras

Mat.106.021

## **SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER**

PORTARIA Nº 006 SPPDHM, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 DESIGNAR O SERVIDOR PARA RESPONDER COMO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14346/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER, no uso de suas atribuições legais, em observância à letra 'f', inciso V do Artigo 23 e o Artigo 41, do Decreto Municipal 054/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Levi da Silva Martins – Matrícula nº: 107.995 para responder como Gestor do termo de colaboração nº 01/2018, referente ao processo administrativo nº 14346/2017, no âmbito desta Secretaria, em substituição ao servidor Luiz Felipe Santos de Oliveira – Matrícula nº: 107.754.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se,

João Carlos de Lima

Secretario de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 606/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23355/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RNC EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALVARES DE CASTRO, QUADRA 47, LOTE 17, ARAÇATIBA, MARICÁ-RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 56.564, E MATRÍCULA MUNICIPAL Nº 15928, CUJA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 834,55,00M<sup>2</sup>, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SIM – SERVIÇOS INTEGRADOS MUNICIPAL.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245, DE 18/10/1991, BEM COMO PELAS NORMAS GERAIS CONSTANTES DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3564/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2017.

MARICÁ, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.º 606 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 606/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23355/2017.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 606/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 606/2017 cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Alvares de Castro, Quadra 47, Lote 17, Araçatiba, Maricá-RJ, com matrícula no RGI sob o nº 56.564, e matrícula municipal nº 15928, cuja área total construída é de 834,55,00m<sup>2</sup>, destinando-se a instalação e funcionamento do SIM – Serviços Integrados Municipal.

Marcella de Souza Braziliense da Silva – Matrícula nº 107.799

Bruno Lecini Filho – Matrícula nº 106.096

Arildo da Costa Rocha – Matrícula nº 6786

SUPLENTE: Carlos Eduardo Ramos Moraes Vieira – Matrícula 106.415

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 13 de dezembro de 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15999/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso II da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 15999/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RESCUE TUBE E NADADEIRA PARA GUARDA VIDAS em favor da empresa LIMA TERRA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 10.830.033/0001-12, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)

Maricá, 11 de Dezembro de 2018.

Edson do Amaral

Coordenador-Geral de Proteção e Defesa Civil

Matrícula 106.932

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. - ME.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2014, PUBLICADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2014, NA EDIÇÃO DE Nº505, ANO VI, ÀS FLS 52/59, COM FULCRO NO ART.25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEQUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR GLOBAL: OS VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME TABELA SUS E DE ACORDO COM O PLANO OPERATIVO ANUAL, CONSTANTE ÀS FLS. 69.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 LEIS DE NÚMEROS 8.080/90 E 8.142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2222

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 203

NOTA DE EMPENHO: 462/2018

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2018.

MARICÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 139, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 83/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8465/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 83/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 83/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de assistência à saúde na área de fisioterapia, conforme disposto no chamamento público nº01/2014, publicado no dia 06 de outubro de 2014, na edição de nº505, ano vi, às fls 52/59, com fulcro no art.25, caput da lei federal nº 8.666/93, tendo em vista o que dispõe a constituição federal, em especial os artigos 196 e seguintes capítulos da saúde, as leis de números 8.080/90 e 8.142/90, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

ANDRÉA RIBEIRO COSTA - MAT. 7168

MARIA ALVES DE BIASI CORDEIRO - MAT 108.147

WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MAT 7440

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Publique-se.

Maricá, em 01 de novembro de 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 35/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RALIC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 - SMS, NA FORMA ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 19,69%, CONFORME RELATÓRIO CGM N.º 118/2018/ADT EM FL. 182, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

VALOR: 1.1 O VALOR DO CONTRATO Nº 35/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 468.251,51 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS À FL. 164 E, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

1.2 O VALOR FINAL DO CONTRATO APÓS REALIZADAS AS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A SER DE R\$ 2.846.410,01 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.302.0013.2186.

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º: 203; 206

NOTA DE EMPENHO: 534/2018, 535/2018, 536/2018, 537/2018, 538/2018, 539/2018 e 540/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 39/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5944/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARTA ALVES DA CONCEIÇÃO ROMANO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 39/2017, QUE TEM POR OBJETO À LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VAN LERBERGUE, LOTE 02, QUADRA 64, CASA 2, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ/RJ, COM RGI SOB O Nº 71.244, COM 76,37 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA À FL. 334 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 333, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5944/2014, NOS TERMOS ABAIXO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 39/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 2.382.97 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 28.595,64 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º: 202

NOTA DE EMPENHO: 565/2018

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2012 – Dispensa de Licitação. AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 390/2012, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, situado na Rua Ivan Mundim, 737 – Jardim Balneário – Maricá/RJ, com o valor de R\$ 36.539,40 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de GELSON CARDOSO GUIMARÃES, CPF 305.977.657-15.

Informamos, para os devidos fins, que além do valor supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos. Maricá/ RJ, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
Secretária de Saúde  
Mat.: 106.016

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS POLÍCIAS MILITARES COMO AGENTES DA AUTORIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando, A Lei Complementar 287 de 20 de junho de 2017, considerando o Artigo 24 da Lei 9.503/93, e considerando a necessidade de executar a fiscalização das vias terrestres, autuar e aplicar as medidas administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Policiais Militares abaixo relacionados como Agentes da Autoridade Executiva de Trânsito para autuar infrações de competência municipal no âmbito do Município de Maricá.

NOME	RG	I.D FUNCIONAL	GRADUAÇÃO
Silvio Figueira de Araújo	58.118	2239095-2	1º SGT PM
Alexander Gomes de Andrade	63.203	2301981-6	1º SGT PM
Fabio Rocha Pinto	64.157	2483034-8	2º SGT PM
Adino Cabral Short Junior	67.262	2238557-6	2º SGT PM
Carlos César Floriano Damasceno	72.910	2258823-0	2º SGT PM
Jefferson da Silva Lopes	74.688	0034245-3	3º SGT PM
Cleiton da Cruz Ferreira	77.903	593190-8	3º SGT PM
Anderson Valente Porto	81.061	4208010-0	3º SGT PM
Bruno Tavares da Silva	83.974	4202071-9	3º SGT PM
Luciano Carvalho Maciel	86.483	4368970-1	CB PM
Paulo Sergio Menezes Cunha	86.483	4368895-0	CB PM
Arnaldo Barbosa Vilaça	87.267	4368523-4	CB PM
Marcos Fernando de Azevedo Bezerra	87.304	4368776-8	CB PM
João Carlos da Silva Barbosa	87.670	4373768-4	CB PM
Leandro da Silva	88.732	4383540-6	CB PM
Anderson José da Costa Barros	90.401	4402877-6	CB PM
Welton Sudré Simões	90.771	4403492-0	CB PM
Beriano Faria da Silva	991.465	4410175-9	CB PM
Jadson Genuíno do Nascimento	92.322	4412479-1	CB PM
Marcelo Vieira Lopes	93.526	4419762-4	CB PM
Lincoln Roberto Benedito Chagas	93.640	4419693-8	CB PM
Leonardo Ferreira Faria	93.863	4420232-6	CB PM
Edio Brasil de Andrade Junior	94.323	4422378-1	CB PM
Daniel Cajaraville Correia	96.070	4429006-3	CB PM
Sander Lúcio de Castro Moreira	96.500	5005624-7	CB PM
Gustavo Machado de Carvalho	96.550	5005349-3	CB PM
Gilmar da Cunha Junior	96.568	5005370-1	CB PM
Rodrigo Taboas Mendes	98.618	50118676-1	SD PM
José Rogério de Araújo	99.562	5017258-1	SD PM
Thiago Lima da Silva	99.578	5017038-4	SD PM
Fábio da Silva Blaz	99.582	5017042-2	SD PM
Roberto Rangel de Oliveira Queres	100.847	5020150-6	SD PM
Vagner Azevedo de Azeredo	101.888	5025123-6	SD PM
Wilson Costa Gomes Junior	102.615	5027150-4	SD PM
Leandro Ribeiro C. Coutinho	103.386	5030347-3	SD PM
Augusto Rodrigues Duarte	105.210	5079227-0	SD PM
Luiz Fernando Patrício de Sá Souza	105.637	5079872-3	SD PM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de dezembro de 2018.

CELSON ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 878/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3267/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, CAPACETE MOTOCICLÍSTICO, BICICLETA ELÉTRICA E CAPACETE CICLÍSTICO, DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 154.802,06 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/03/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.06.122.0018.2076.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206; 213

NOTA DE EMPENHO: 3589/2018; 3590/2018; 3591/2018; 3592/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018

MARICÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

CELSON ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

PORTARIA N.º 878 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 878/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3267/2018.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 878/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 878/2018 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS, CAPACETE MOTOCICLÍSTICO, BICICLETA ELÉTRICA E CAPACETE CICLÍSTICO, DE ACORDO COM O EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

Jean Carlos de Medeiros - Matrícula N.º. 5236

André de Oliveira Simas - Matrícula N.º. 7720

Anderson José Azevedo da Silva – Matrícula N.º 7743

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/12/2018.

Publique-se.

Maricá, em 19 de dezembro de 2018.

CELSON ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 18 de dezembro de 2018.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 1404

ORIGEM: Processo nº 0019622/2018

PORTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Alfredo Lins da Silva deverá providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Dois, nº143 - Quadra 19-Lote 35- São José de Imbassai- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

PORTARIA/SEMTRANS Nº018/2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Reconduzir os respectivos membros do Conselho Gestor de Transportes – COGETRANS para o Mandato – Calendário 2019/2020:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
ADENIZIU DO NASCIMENTO FILHO	107.682	Membro Titular
ALDENIR CORREA CEZAR	108.109	Membro Titular
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	106.299	Membro Titular
DANIELLE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	108.929	Membro Titular

DOUGLAS CARVALHO PAIVA	106.567	Presidente
GUTEMBERG DAMASCENO QUEIROZ	108.030	Membro Titular
LUCIENE DA COSTA MELO	108.084	Membro Titular
PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES	107.223	Vice-Presidente
PRISCILA ANCHIETA PALMEIRA	107.859	Membro Titular
RODRIGO GOMES DE LIMA	106.286	Membro Titular
TALITA GOUVEIA SIMAS	106.427	Membro Titular

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Matrícula – 106.024  
Secretário de Transporte

PORTARIA/SEMTRANS Nº019/2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSO DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS – CORIM DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Reconduzir os respectivos membros da Comissão de Recursos de Infrações Municipais – CORIM para o Mandato – Calendário 2019/2020:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
CLAUDIO MONTEIRO PASSOS	106.425	Presidente
NARA DE AZEREDO PEREIRA	106.434	Membro Titular
CLENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	106.433	Membro Titular

Art.2º. Esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,  
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA  
Matrícula – 106.024  
Secretário de Transporte

### **SECRETARIA DE URBANISMO**

ERRATA:

ERRATA DA PORTARIA Nº 013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018  
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 903, ÀS FLS 09  
ONDE SE LÊ: "Aline Neves Mauricio Villarrosa – Matrícula nº 109.535"(...).  
LEIA-SE:(...)."Aline Neves Mauricio Villarrosa – Matrícula nº 109.353"(...)  
Maricá, 19 de dezembro de 2018.  
Adyr Ferreira da Motta Filho  
Secretário de Urbanismo

### **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, os servidores abaixo relacionados que ocupam cargo comissionado na Câmara Municipal Maricá, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.

Nome	Cargo
Bruno Mota dos Santos	Assessor III
Jeremias de Oliveira e Silva	Assessor IV
Marcos Antonio de Souza Araujo	Assessor V
Ubyracy Correa Mello Sodre	Assessor IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Maricá, 05 de novembro de 2018.  
Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, as servidoras abaixo relacionados que ocupam cargo comissionado na Câmara Municipal Maricá, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2018.

Nome	Cargo
Marcia Cristina Silva de Mattos Arvelos	Assessor V
Marcia Veronica Oliveira Antunes	Assessor V

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de novembro de 2018.

Vereador Aldair Nunes Elias  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora CLAUDIA GUIDA GONÇALVES DA FONSECA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 9 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do vereador Jocemar dos Santos Simplicio.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de novembro de 2018.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 6 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do vereador Jocemar dos Santos Simplicio.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de novembro de 2018.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 183 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor PAULO ROBERTO JANUARIO DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 8 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do vereador Jocemar dos Santos Simplicio.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de novembro de 2018.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 184 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora RAQUEL PEREIRA BARBOZA DA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 8 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do vereador Jocemar dos Santos Simplicio.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de novembro de 2018.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora CLEIDILANE SOARES SANTOS nomeada pela portaria nº. 145 de 03 de setembro de 2018 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV, nível 6, na Câmara Municipal de Maricá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 30 de novembro de 2018.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização, conforme Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JÚLGAMENTO: Menor preço item

DATA, HORA E LOCAL: Dia 11/01/2019 às 11:00 hs, no Plenário da Câmara Municipal, Av. Nossa Senhora do Amparo, 57 – Centro - Maricá/RJ .

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 01 (uma) caixa de caneta esferográfica na cor azul, de 2º à 6º feira no horário comercial, das 10:00hs as 16:00hs.

Telefone: (21) 2637-2439.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às Quatorze horas e vinte minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Rogério Amaro, Antônio Carlos do Rego e Souza, Kátia Cileny, Cristiane Dutra, Sergio Henrique Vieira Campelo, Denise Marchon Tinoco, Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta e Marcos de Souza Pires. Suplentes: Olímpio do Rego e Souza Netto, Danieli Nogueira dos Passos, Lusmar de Moraes, Jorge Luiz Braga e Selma Lourenço Neves. Como a ausência da Presidente Simone Costa, o Vice Presidente Rogério Amaro deu início à reunião em segunda chamada após conferir o quórum necessário para a realização da mesma. Pediu a Secretária Geral Cris-

tiane Dutra que lesse a pauta: Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata anterior. Perguntado se havia alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros a ata foi aprovada. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios: A conselheira Cristiane começa lendo as justificativas de faltas que foram enviadas ao CMS. A conselheira Luciane diz que não poderá comparecer a reunião pelo motivo da irmã está fazendo quimioterapia no Inca e ser obrigatório ter acompanhante. O conselheiro Carlos Eduardo diz que não poderá comparecer por motivos de consulta médica no Rio. O conselheiro Sandro Ronquete por motivo de comprimento urgente de trabalho. A Conselheira Simone Costa não comparecerá por ter sido chamada pela promotoria de Justiça de tutela coletiva da saúde da região metropolitana II para reunião com a promotora e assim justificando também a ausência da conselheira Kelly Nery. Ofício recebido pelo Ministério da Saúde com o assunto: 24º Edição do grito dos excluídos. Convocando para a 16ª Conferência Nacional de Saúde cujo tema central será: “Democracia e Saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS”. Ofício recebido da AFARJ convidando todos os conselheiros estaduais e municipais de saúde para o evento com o tema: “Reparação da escravidão e doença falciforme – ações para uma assistência à saúde de qualidade” nos dias 03 e 04 de setembro de 09 às 19h. Ofício recebido da secretaria de saúde informando agendamento da reunião à secretária de saúde no dia 05 de setembro às 14h no gabinete. Ofício recebido da secretaria de saúde ao Sr. Sergio Henrique conselheiro da comissão de finanças com resposta ao ofício nº 146/CMSM/2018 em anexo cópia do contrato nº 01/2017, cujo objeto é aquisição de material ortopédico, órtese e prótese. Ofício recebido do fundo municipal secretaria municipal de saúde de Maricá enviando os arquivos de prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde estando disponível na sala do CMS para todos os conselheiros. Ofício da CMAS nº 55/2018, solicitando 02(dois) representantes do Conselho para participar da reunião dia 11/09/2018, às 10h, no Conselho de Assistência. Foi indicado e aprovado o Conselheiro Sérgio Campelo e a Conselheira Lusmar de Moraes. Terceiro ponto da pauta: Aprovação de Chamamento de empresa especializada em órteses e próteses e meios auxiliares de locomoção: A Secretária Geral Cristiane explicou a necessidade do chamamento e como será a utilização dos materiais e os procedimentos. O Conselheiro Sérgio diz que a Comissão de Atenção Básica e Regulação viu mais que isso já acontecia e que a diferença é que antes era comprado em grande quantidade e que dessa vez vai ser consignando, explica as necessidades e utilização das próteses, diz que a Comissão de finanças mandou um ofício perguntando qual era a demanda municipal, para justificar a quantidade que ia usar e não foi respondido e a Comissão não fez a aprovação. A Secretária Geral Cristiane diz a Dra. Simone falou que está gastando muito com material comprado desnecessário, que não utiliza por esse motivo o chamamento. Explica ainda que esse documento estava na sala do Conselho desde a última reunião para os Conselheiros estudarem e dá seu parecer, só eu e o Dr. Marcos Pires vimos e mais ninguém foi até a sala, a Dra. Simone na reunião da mesa diretora explicou para o Rogério e o Sérgio a necessidade do Chamamento, mais algum Conselheiro aqui presente precisa de mais alguma explicação sobre o assunto ou vamos votar ou não? O Conselheiro Sérgio diz que se votarem está passando por cima da Comissão de Finanças. O Conselheiro Marcos Pires diz que quando o material está por consignação ele só fornece a prótese de acordo com a necessidade, diz ainda que não se pode prever uma coisa que não aconteceu. A Secretária Geral Cristiane diz que cabe aos conselheiros decidirem se vota ou não. Colocado em votação foi aprovado por 07 (sete) votos a favor e 03 (três) votos contra e 01 (um) abstenções. Quarto ponto da pauta: Apresentação do Programa de Sífilis: A Secretária Geral Cristiane chamou a Dra. Angélica apresentar o Programa, e esclarecer as dúvidas dos Conselheiros. A Dra. Angélica diz que nesse momento está representando o Ministério da Saúde, que é uma apoiadora, mais que também trabalha na Secretaria de Saúde no setor de planejamento, mas que nesse momento não é secretária, é uma apoiadora e por conta disso solicitou uma agenda no Conselho, diz que o projeto Inter federativo de resposta rápida de sífilis das redes de atenção é projeto do Ministério da Saúde que criou apoiadoras no Brasil inteiro para pudéssemos estar trabalhando e fortalecendo o trabalho juntos as equipes dos municípios, fala sobre a taxa de sífilis congênita e a detecção de sífilis em gestante, continua fazendo a apresentação com os dados, explica a proposta do Ministério da Saúde, fala da importância do comprometimento do município com os GTS convida o Conselho para participar, diz que foi instituído o terceiro sábado de outubro como o dia de enfrentamento ao combate a sífilis, que deverá fazer uma mobilização nos municípios tiradas as dúvidas, diz que a sala está dentro da Vigilância, na atenção básica por enquanto. O Vice Presidente e a Secretária Geral agradeceram a Dra. Angélica e colocou o Conselho de saúde de Maricá a sua disposição. A Dra. Angélica agradeceu a pela oportunidade de apresentar e esclarecer sobre o programa e se coloca disposição para quaisquer esclarecimentos. Quinto ponto da pauta: Ambulatório (Denise): A Conselheira Denise diz que o ambulatório é um absurdo, não concebível que todas as especialidades do município estejam concentradas naquele lugar sem condições dos médicos atenderem não sabe como os médicos, enfermeiros e as pessoas que trabalham naquele setor não enlouquece, o que o médicos fala e os paciente não escuta e não entende o que ele fala, diz ter falado anteriormente com a Secretária Simone Costa, e teve a resposta que no momento não tem o que fazer, mas se Maricá é a cidade mais rica em royalties, por que não se compra um prédio ou aluga, tem várias clinicas soltas, perdidas e largadas por aí, acha que o Conselho tem que fazer uma pressão muito séria, é um lugar que cheira mal e as pessoas que trabalha lá entra e sai das salas dos médicos toda hora, muitas vezes tem paciente sendo atendido na sala. Diz querer um documento do Conselho exigindo da Prefeitura a imediata transferência do Ambulatório para um lugar cabível, que 147 mil habitantes serem atendido naquele espaço é ridículo, não existe, povo de Maricá reclama muito, mais não há saída para própria saúde, seria um documento de apoio a Secretária para que ela tenha condições de alugar aquela clinica São Vicente. O Vice Presidente Rogério diz que na última reunião da Mesa Diretora a Secretária ela falou que está em negociação para desapropriação da

clínica do Dr. Kennedy para instalação de toda a Secretaria de Saúde e o Ambulatório. A Conselheira Denise diz que já tinha ouvido a Secretária falar mais que falou para ela que sonha não custa nada, que acredita e que tomara que consiga, mas aqui não é um fato mais para utopia, utopia deixa para o Quaquá, aqui é sério, não há condição, sou a maluca do pedaço, por causa do Conde, mais o Conde está lá sobrevivendo e acha que não está matando tanto mais não, que não está sabendo graças a deus, agora o ambulatório é imoral, você quer passar para ir até o banheiro que é dentro de um buraco, sem ventilação nenhuma, o médico atendente praticamente na porta do banheiro sujo, por que normalmente não tem água, sem ventilação, como eles respiram não sabe, por que todas as salas o teto não vai até o fim, a porta é de supermercado. A Secretária Geral Cristiane lembra que lá tinha fisioterapia e que era o CDT e que poderia fazer uma fiscalização primeiro. A Conselheira Denise diz que queria uma votação e um documento, um ofício que seja pronto imediatamente exigindo que a Prefeitura, encaminhado ao Gabinete do Prefeito pedindo apoio a Secretária de saúde para a solução do problema. A Secretária Geral Cristiane sugere que para ficar melhor embasado, fazer uma fiscalização, com a Vigilância Sanitária junto, faz um relatório envia para a secretaria com o ofício ao Prefeito. O Conselheiro Sérgio diz que quer fazer mais dois encaminhamentos em relação ao assunto, um para a Comissão de Vigilância do Trabalhador para que ela faça um diagnóstico e um documento descrevendo como é trabalho do ambulatório com os funcionários de lá, e o outro é um relatório de atividades 2017 e 2018 e do plano de ação para o PAS 2019 da Coordenadora o CEREST, por que é outra demanda e que já encaminha para discutir essas questões da saúde do trabalhador do município. A Conselheira Denise diz que fica preocupada com esses tramites e demora mais um mês, diz já poder sair um documento e já fazer um ofício saindo daqui, como estava na dúvida do chamamento, já faz o ofício dizendo que o ambulatório é insalubre e impróprio e depois manda um adendo reforçando, por que é urgente. A Secretária Geral Cristiane diz que nesse documento informa que já sabe que é insalubre, que enviaremos em anexo a fiscalização de todos os órgãos competentes. A Conselheira Denise pergunta se todos aprovam o documento. A Secretária Geral Cristiane fala que está aprovadíssimo. A Conselheira Gilza diz que a muito tempo atrás já foi falado esse assunto e nada foi resolvido. A Secretária Geral Cristiane sugeriu que os usuários faça um ato no Ambulatório. O Conselheiro Sérgio diz que esqueceu de outro encaminhamento do Centro de Esterilização do Hospital, não só do usuários pode ter infecções, assim como o trabalhador da sala, aquele centro de esterilização não tem condições de funcionamento, além de está passando infecção para o usuário e o funcionário pode está sendo infeccionado dentro daquele espaço, que seja encaminhado para a comissão de SCIH, informando as condições dos local, dependendo do laudo podemos até mandar para o CREMERG. A Secretária Geral Cristiane diz que a Dra. Simone informou uma vez que estava fazendo obras no setor, mais que até hoje não respondeu aos ofícios. Sexto ponto da pauta: Farmácia distribuição no Hospital (segunda a sexta 17:00h as 07:00h e fim de semana 24h(Selma)): Ficou para próxima reunião. Sétimo ponto da pauta: Verba destinada ao Conselheiro: O Conselheiro Sérgio diz que até agora a Promotora não reagendeu a sua volta na Promotoria em São Gonçalo com as respostas das solicitações feita por ela, que a Comissão de Finanças enviou um ofício para o Luiz Fernando e para a Secretaria, perguntando qual o valor da verba do Conselho de 2018 e qual o valor para 2019, uma conta para o Conselho, qual metodologia poderia usar para utilizar essa verba que até o momento não tinha recebido a resposta, pergunta se vai esperar a Promotora ou se leva o caso para ouvidoria do Ministério Público para poder resolver essa questão. A Secretária Geral Cristiane diz que faz parte do Conselho no ISSM e lá quando tem algum evento todos recebem uma diária, diz que não seria difícil conseguir aqui no Conselho, que acha complicado ter os cursos e eventos e o Conselheiros ter que pagar do próprio bolso. O Conselheiro Sérgio sugeriu que toda vez que for feito um ofício solicitando carro para eventos ou reuniões fora do Município, peça o valor das diárias das pessoas que irá participar e quando houver pedágio que o valor seja solicitado a Secretária. A Conselheira Denise pede um parte, diz que é uma das vítimas maiores, ate mesmo pela fama de louca graças a deus, já passou muito sufoco por que corre atrás, diz que a verba é um direito nosso que somos voluntários, que não acha justo que o Sérgio cancele um eventos da Pestalozzi a qual já estava pago a inscrição, para pagar pedágio e almoço para se capacitar para melhorar o funcionamento da nossa cidade, diz ainda que foi ao Gabinete do Ministro e não recebeu diária, recebeu a passagem insuficiente, logo após o financeiro foi ate a Promotora Pública com o Conselheiro Sérgio e lá se comprometeu a regularizar, mais antes disso numa reunião no Gabinete do Prefeito que até a Cristiane estava presente questionou sobre a verba sobre a verba de todos os anos que não foi usada no Conselho foi para onde, ele respondeu que não existe verba, como assim, essa verba é 3% do PAB Fixo, ela foi para onde, não soubemos para onde vai, por que ninguém entra nesse Conselho ganhado salário, diz que nunca pediu para ninguém colocar dinheiro na seu bolso, que sabe das dificuldade que passa para ser voluntária em tudo é uma coisa que lhe faz feliz e completa, mas dai ter que arrumar dinheiro emprestado para fazer um trabalho para a população de Maricá, fica uma coisa ridícula e o que diz finalizando é a falta de respeito com todos nós aqui, diz que Lusmar foi na reunião com Sérgio no Rio pagou o almoço do próprio bolso, a Secretária do Conselho pagou o pedágio de ida e volta quando fomos na reunião de Silva Jardim, é injusto com o próprio funcionário, amanhã vou para o Rio, um Simpósio de Feridas onde tem um objetivo que em novembro ela e Sérgio vão num fórum nacional no Senado e no dia seguinte vão estar no Conselho Nacional de Saúde fortalecendo Maricá, que é o primeiro município que divulgou o centro de feridas, pede que o Conselho de Saúde a ajude com outros Conselhos a divulgar e com isso Maricá sai na frente, não ainda tem uma interrogação, vão depositar as nossas diárias, por que muitas vezes já está em Brasília, vai na caixa e ainda não entrou o deposito em sua conta, acha que é uma questão de respeito, pede que saia hoje um documento com a exigência de respeito ao um órgão que é legal, constituído por lei, se existe essa verba ela tem que ser gerida pelo Tesoureiro e pela Secretária de Saúde e não ficar no gabinete do Prefei-

to. O Conselheiro Sérgio diz que no documento ele pediu uma conta bancária específica para que pudéssemos ver, ele respondeu para ver no RAG, pergunta novamente se manda um encaminhamento para a Ouvidoria da Promotoria de Justiça, que foi ela que fez esses questionamentos ou continuamos na mesma. A Conselheira Denise diz que o Luiz Fernando disse que teria uma caixa para emergência no valor de R\$ 4.000,00, e essa reunião tem mais de um ano ou quase dois anos, até hoje não existe verba, pede que seja votado à ida do Conselheiro Sérgio a Ouvidoria do Ministério Público, hoje temos quebrado duas palavras a do financeiro a da Promotora, ela tem que ter responsabilidade com que ela diz que o Conselheiro Sérgio vá ao Ministério denunciar a Promotora e não Maricá, da falta de compromisso da Promotora do Ministério Público. O Conselheiro Sérgio lembra que tem que encaminhar o plano de ação do Conselho para a secretaria de saúde. A Secretária Geral Cristiane fala que tem uma reunião marcada com Luiz Fernando, Sérgio e Kelly, no dia 05/09, as 08h, no gabinete. A Secretária Geral Cristiane lê o ofício nº 645/SMS enviado pela secretaria respondendo sobre a verba do conselho, diz não entender que no ofício estabelece 90 dias para abertura de processo e o Conselho recebeu um convite de um curso no dia 14 de setembro para início em 03 de novembro, como ter noventa dias para solicitar diária. O Conselheiro Sérgio diz que esse plano de ação é para fazer um processo no início do ano e depois ir acrescentando as notas dos gastos, se não for dessa forma vai acontecer o que a Conselheira Cristiane acabou de falar. A Conselheira Denise pergunta se alguém viajou esse ano ou o ano passado pelo Conselho, diz que viajou duas vezes e não recebeu a diária, pede, por favor, uma votação para que o Conselheiro Sérgio vá a Ouvidoria do Ministério Público e que vai junto, que considera a resposta um grande deboche e desaforo por que não houve prestação de contas nenhuma da verba, sempre pedimos e nunca soubemos. A Secretária Geral Cristiane diz que temos que nos embasar teoricamente, tudo escrito não custo foi enviado tudo que solicitaram que era para fazer o planejamento anual, vamos confirmar a data e enviar outro ofício informando o envio e vamos olhar cada quadrimestre para saber se consta em todos, caso não exista aí então enviaremos ao Ministério. ....Oitavo ponto da pauta: Aprovação do Conselheiro (a) para participar da Comissão de Educação em Saúde: Foi indicado e aprovado pela plenária a Conselheira Lusmar de Moraes para representar o CMS-Maricá na referida Comissão. Nono ponto da pauta: Curso de Participação Estratégica em Saúde: Foi indicado a participar os Conselheiros Sérgio, Rogério, Selma e Katya, solicitaram que a Secretária Executiva Laudeci faça a inscrição dos Conselheiros. Décimo ponto da pauta: Conferência Municipal de Saúde 2019: A Secretária Geral Cristiane lê o decreto que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde. O Conselheiro Sérgio diz que Niterói já tem até data e pede que seja instituída uma Comissão para ir conversando sobre a Conferência Municipal, foi escolhido as seguintes Conselheiras Denise, Cristiane, Selma, Katya, Lusmar e Sergio, a reunião ficou marcada para o dia 24/09, as 15h, na sala do Conselho. A Secretária Geral Cristiane diz que a outra Conferência foi realizada entre o Conselho e a Secretaria de Saúde e que gostaria que essa buscássemos parcerias com outras entidades. Décimo primeiro ponto da pauta: Informes da Reunião da Metro II em Silva Jardim: O Conselheiro Sérgio informa que solicitado que enviasse um ofício para secretaria perguntando sobre a contratualização das pactuações de Maricá com os outros municípios e o HUAP, qual o tipo de contrato que temos e quantidades de vagas. A Conselheira Selma fala sobre a Cirurgia realizada pela sua sogra, quando foi realizar a revisão foi informada que não tem mais pactuação com Niterói e mandaram para Rio Bonito. A Conselheira Denise informa que já foi enviado as solicitações e que ela vai fazer parte da comissão do HUAP. A Conselheira Denise pede que seja votado eventos desse tipo que o Sérgio e Lusmar participou não precise de aprovação da plenária caso direção seja comunicada e que seja cabível essa ida, por que acabei de ter uma agora se eu fosse pedir autorização a plenária para pedir o carro para ir ao Simpósio de Feridas amanhã não iria é lá no Leblon, agora a Jaqueline me liga dizendo que Kelly impediu o carro meu carro, alegando que não é um evento

do Conselho, eu sou uma Conselheira séria, responsável, vou como Conselheira de Maricá, já não vou ter o carro as 08:30h da manhã para estar no Leblon as 09h, e vou ter que pegar a condução em Inoã, e gostaria de colocar que eu e o Sérgio vamos a um Fórum que fui convidada e faço questão que ele vá comigo e no Conselho Nacional em Brasília, tem que ser aprovado em plenária por que se não, não se não veta o nosso processo, a coisa está regredindo, outra coisa eu queria a aprovação da plenária para usar o Conselho para formatizar uma palestra de feridas, fui convidada a dar uma palestra em São Paulo, não sei se vou ter condições de ir, por que são várias instituições privadas que fizeram o convite e não é público, então queira que Rebeca pudesse me ajudar, por que outro dia pedir para ela me ajudar fazer um relatório, ela disse que não poderia, por que estava proibida de fazer, queria pedir a plenária a permissão para usar a sala do Conselho para montar essa palestra com ética, moral e de dignidade para posteriormente fazer parte do acervo do Conselho. A Secretária Geral Cristiane diz que falou com a Rebeca que ela não está proibida, o que ela está proibida e de ela fazer o relatório, o conselheiro tem que fazer o seu relatório e ela digitar, o Conselheiro rascunha e ela digitar. A Conselheira Denise pergunta se pode fazer a formatação da palestra na sala do Conselho. O Conselheiro Sérgio diz que pode. A Conselheira Denise pergunta se a viagem está aprovada. A Conselheira Cristiane pergunta se a Conselheira Denise vai dar a palestra. A Conselheira Denise, diz que é um informe do apanhado de caso de custos de internação no SUS. A Conselheira Cristiane diz que o computador já tem e que conseguiu com a Dra. Jussara uma tela e esse computador é para uso dos conselheiros. O Conselheiro fala que ata do Fórum da Metro a Laudeci vai para fazer. A Conselheira Cristiane diz que está falando do relatório das fiscalizações. A Conselheira Denise diz que prefere falar e a Rebeca digitar por que ela fica na sala sem fazer nada, fica coçando o saco o dia inteiro. A Conselheira Cristiane diz para a Conselheira Denise escreva a Rebeca digita isso não está proibido, está proibido ela fazer o relatório pelos Conselheiros. Décimo segundo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião: Farmácia distribuição no Hospital (segunda a sexta 17:00 as 07:00hs e fim de semana 24h(Selma), Informes sobre Ultrassonografia e Convidar o Coordenador do CDT para esclarecimentos os agendamentos. Décimo terceiro ponto da pauta: Informes Gerais: A reunião foi encerrada às 16:51 (dezesseis horas e cinquenta e um minutos) da qual, eu Cristiane Dutra, Secretária Geral, lavro a presente ata que por expressar a verdade, dato e assino juntamente com os Conselheiros presentes, Maricá, 30 de agosto 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Rogério Amaro da Silva  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá  
Vice Presidente  
Cristiane Dutra  
SINDSERV  
Secretária Geral  
Sergio Henrique Vieira Campelo  
Ass. Pestalozzi – Maricá  
Tesoureiro  
Kátia Cileny de Barbosa  
Ass.de Moradores 2º Distrito  
Antônio Carlos do Rego e Souza  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá  
Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta  
Rotary Clube de Itaipuaçu- Maricá  
Marcos de Souza Pires  
Ass. Médica de Maricá  
Olimpio do Rego e Souza Netto  
Gestor – Sec. de Saúde  
Denise Marchon Tinoco  
Usuário – Ass. Mor. 4º distrito  
Jorge Luiz Braga  
Associação Comercial de Maricá  
Selma Lourenço Neves de Sousa

Igreja Católica  
Danieli Nogueira dos Passos  
Sec. de Cidade Sustentável  
Lusmar de Moraes  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às Quatorze horas e vinte minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Simone Costa da Silva, Rogério Amaro, Antônio Carlos do Rego e Souza, Kátia Cileny, Cristiane Dutra, Sergio Henrique Vieira Campelo, Denise Marchon Tinoco, Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta e Sandro dos Santos Ronquete. Suplentes: Olímpio do Rego e Souza Netto, Carlos Eduardo dos Santos Conceição, Lusmar de Moraes, Luiz Paulo da Silva e Selma Lourenço Neves. A Presidente Simone deu início à reunião em segunda chamada após conferir o quórum necessário para a realização da mesma, pedindo a Secretária Geral Cristiane que lesse a pauta: 01- Aprovação da Ata anterior; 02 - Leitura dos ofícios;03- Atendimento de Criança e Adolescente com Deficiência e transtornos Mentais (Sérgio);04- Aprovação do Programa de Saúde Integral da População Negra de Maricá;05- Aprovação do Projeto das Equipes Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental de Maricá;06- Coordenador do CDT e Informes sobre Ultrassonografia para explicações e atendimentos;07- Coordenador da Central de Regulação para explicações;08- Aprovação dos Indicadores do Município de Maricá e formulário das metas Bipartite 2018; 09- Farmácia distribuição no Hospital (segunda a sexta 17:00as 07:00hs e fim de semana 24h(Selma);10- Relatório da Reunião da Metro II em Rio Bonito;11- Pautas para Próxima Reunião;12- Informes Gerais. Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata anterior. A Conselheira Simone diz que inicialmente antes de começar a aprovação da ata anterior, vamos quebra um pouco o protocolo, gostaria de fazer uma justa homenagem a uma pessoa que faz parte da Secretaria desse Conselho a 10 anos, é funcionária estatutária da Secretaria de Saúde atuando dessa maneira dentro do Conselho, pede que seja colocado em votação uma moção de aplausos a Laudeci, agente pensa e tem que ficar muito importante para vocês, eu posso ficar uma, duas, meia horas, o importante é o numero de horas que você se compromete com a instituição, que gostaria que ficasse claro quanto ao comprometimento, colocado em votação, foi aprovado pelos Conselheiros: Simone, Cristiane, Rogério, Antônio Carlos, Kátia, Gilza, Selma e Sandro Ronquette e teve uma Abstenção da Conselheira Denise, que disse que estava chegando e não sabia o que estava em votação. A Moção será confeccionada e publicada, a Secretária Laudeci receberá na próxima reunião ordinária. A Presidente chama a Secretária Executiva Laudeci para que receba a homenagem e pede que todos os presentes que fique de pé para aplaudi-la. A Secretária Executiva Laudeci agradece pela homenagem. Dando continuidade a reunião, foi perguntado se havia alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros a ata foi aprovada. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios: A conselheira Cristiane começa lendo as justificativas de faltas que foram enviadas ao CMS. O conselheiro Rodrigo Cantini não pôde comparecer por conta de um compromisso de trabalho, o conselheiro Sergio vai chegar um pouco atrasado por conta de uma emergência, a conselheira Kelly Nery não comparecerá por conta de licença médica, o conselheiro Marcos Pires por motivo de força maior e a conselheira Maria Luciane por conta de pressão alta e não estar se sentindo bem. Dando continuidade a leitura dos ofícios. Ofício recebido da OAB com indicação de uma pessoa para ficar no lugar do conselheiro Helio sendo a Sra. Luciene Mourão Domingos. Terceiro ponto da pauta: Atendimento de Criança e Adolescente com Deficiência e transtornos Mentais (Sérgio): O conselheiro Sergio diz que pediu esse ponto de pauta e convida a conselheira Municipal de Direitos Humanos da pessoa com deficiência Sra. Maria Cecília Fernandes para ajudar nesse ponto de pauta. O conselheiro diz que tem duas questões que gostaria que pudessem ser resolvidas

e uma delas é que eu tenho uma ouvidoria em que um médico atesta F84 que é autismo em uma consulta de 20 minutos e da resperidona, vou passar para Dra. Simone como ouvidoria e pedir que os médicos atendam a portaria 324 de 31 de março de 2016 protocolos de avaliação comportamental, porque não se diagnostica uma criança com autismo em 20 minutos. Existe um protocolo, existe uma série de determinações, Dra. Eduarda é muito prudente e esse é o nosso pedido para que não houvesse uma produção de autista. Eu gostaria de pedir a Cecília que ampliasse essa minha discussão porque isso se fala na educação, isso se fala na assistência social, mas eu sou quem trago a demanda justamente do sofrimento que está acontecendo. A Sra. Cecília começa se apresentando e dizendo que é mãe de um autista e lidera um grupo de pais (Unidos pelo Sarem). A gente tem um problema muito sério com laudos e laudar autismo hoje virou modismo e eu como mãe, meu filho tem 13 anos, eu levei quase 1 ano e meio para ter um laudo fechado. Quando a gente chega em um neurologista ou psiquiatra pra ver a suspeita tem todo um procedimento a ser seguido de testes e avaliações neuropsicológicas que precisam ser feitas e uma integração com a equipe. Eu vou dizer no caso de Maricá no Sarem, porque essas crianças vão despencar lá, no Caps com a Edna, Pestalozzi ou APAE, então em algum lugar elas aparecem com esta demanda e quando chegam lá elas vão para uma avaliação e essa avaliação é imprescindível, mas ela não é só de terapeuta a escola tem que fazer uma avaliação também, ela tem que preencher requisitos e autismo não é uma coisa fácil de laudar e 20 minutos de consulta o médico pode suspeitar, mas nunca dar um laudo fechado. Ai eu digo, como mãe é muito difícil se divulgar por ai a queixa que existe um médico que da excesso de laudos. O que nós pedimos a secretaria de saúde é que os médicos sigam um protocolo, a criança quando for ao consultório que faça uma avaliação, que peça uma integração entre saúde, assistência e educação. E o que eu tenho pedido é uma Maricá inclusiva e pelo amor de Deus, seguir os protocolos, elaborar uma forma de dar conta dessa demanda com consciência. Hoje quando Sergio me chamou essa semana pra vim pra reunião que ele me chamou via CONDEF, eu sai nos meus grupos que não são poucos perguntando quais são os problemas e ai foi chuva de reclamações. Nós precisamos de mais neurologistas e psiquiatras nessa Cidade, eu tenho uma parcela de mães que não conseguem marcar com Dra. Maria Eduarda a mais de um ano tentando agendamento e não consegue, então assim, é imprescindível o tratamento dessas crianças. Então eu venho aqui como mãe aproveitando a deixa de falar dessa questão que a gente está tendo com um neurologista em específico que precisa se colocar um protocolo a ser seguido, talvez assim a gente diminua todo esses problemas que temos tido. Terminando sua fala a Sra. Maria Cecília agradece. O conselheiro Sergio pergunta a Dra. Simone qual é a dificuldade da educação e do Sarem em falar sobre isso?! Porque foi falado com a educação e eles disseram que iriam conversar com a secretária de saúde. A conselheira Simone responde a Sra. Cecília dizendo que realmente é muito importante e que a nossa meta é realmente trazer mais neurologistas, só que não temos como obrigar os médicos a virem para Maricá. Por exemplo, tem uma médica psiquiatra Dra. Livia Pessoa e ela é psiquiatra da Santa Casa de Misericórdia e ela me falou que não tem como assumir para depois deixar o contexto e já tentamos com mais 02 médicos. Ou seja, nós estamos em busca disso, só que é um profissional diferente de um neurologista, neuro pediatra tem uma demanda e eles ficam nos grandes centros, eles não querem se deslocar e virem para cá. Outra coisa muito importante é a integração, não é prova Sergio, temos uma resolução do Cremerj que são 128/98 e 167/01 que conclui que o laudo médico não deve ter sua validade recusada, exceto se for reconhecida falsidade de sua colaboração. Nós temos um caminho legal que é a ouvidoria que é a voz do usuário, temos que ouvir sim a família e levar ao órgão para poder reiterar isso. O conselheiro Sergio diz que faz parte do protocolo não dar laudo em primeiro atendimento médico. O conselheiro Sandro pede a palavra falando de duas coisas importantes. Primeiro que se tem um protocolo, temos que segui-lo e segunda coisa é

que quando o Sarem foi pensado e inaugurado ele estava sobre a gestão dos três entes saúde, educação e assistência e isso funcionava muito bem. Eu não sei por que isso mudou e acho que uma das soluções que pode ate levar isso para o Prefeito e eu acho que ele é uma pessoa que ouve bastante que seria essa integração, porque teria a possibilidade de ter profissionais que atendessem exclusivamente esses casos. A conselheira Simone comunica sobre a prorrogação da reunião em mais 30 minutos. A Sra. Edna diz que só para esclarecimento por terem citado o CAPs e o CAPSi. O CAPSi é um ordenador da rede de saúde mental e por isso ele é um equipamento porta aberta justamente por isso, ele vai atender todo mundo, acolher e acionar os equipamentos da rede, quais são os equipamentos das redes?! Equipamentos assistenciais da educação, esse é o papel do CAPSi. Quarto ponto da pauta: Aprovação do Programa de Saúde Integral da População Negra de Maricá: A conselheira Simone chama a Sra. Fernanda Bastos que é enfermeira e que é a responsável pelo programa a seguir apresentado e comunicando também que a Sra. Fernanda hoje é responsável pelo posto da 34. A Sra. Fernanda começa lembrando que a um ano atrás foi começado a gerar esse programa junto com a Dra. Simone e com a ajuda das gerências trabalhando em conjunto. A saúde da população negra tem o objetivo não de atender só os pacientes negros, mas sim toda a população. Mas em especial algumas doenças prevalentes que realmente acometem e realmente matam a população de pacientes negros e pardos. Apresentado todo o programa a Sra. Fernanda agradece e finaliza. O conselheiro Rogerio parabeniza a Sra. Fernanda pelo projeto e pergunta sobre a questão de como vai ser a assistência desse programa no Município. Ela responde dizendo que a princípio foi conversado com Dra. Simone que nós queremos começar pelo posto de saúde central e depois distribuir pelos 04 distritos trabalhando em conjunto com a atenção básica e com outros programas de saúde. A conselheira Simone explica que o que é mais importante agora é que nesse processo foi feita uma análise de coleta de dados e que vamos implantar no processo, e é por isso que tem que ser trazido para o conselho e ser discutido para implementarmos essa política juntos e temos aqui o Sr. Carlos Alves representando a secretaria de direitos humanos e gostaria de pedir permissão aos conselheiros para passar a fala para ele. Fala concedida, o Sr. Carlos começa dizendo que foi conselheiro municipal de saúde do Rio, conselheiro nacional LGBT o primeiro conselho do mundo e atualmente está coordenador LGBT do Município de Maricá e parabeniza Dra. Simone e diz que esse é um sonho de todos e que existe uma política nacional de saúde para a população LGBT que infelizmente esse governo federal quer acabar. Gostaria de denunciar mais uma vez a PEC 95 e 241 que está reduzindo os recursos da saúde e eu peço reflexão ao conselho a nossa conferência nacional que está chegando e nós não podemos continuar com essa PEC. A conselheira bota em votação a aprovação do projeto e por unanimidade foi aprovado. O conselheiro Antônio Carlos diz que vai precisar se ausentar da reunião por ter outro compromisso e que deixa seu suplente substituindo. O conselheiro Sergio fala que em Sergipe tem uma UBS exclusiva para LGBT e que derrepente botar uma diretriz na conferência. Quinto ponto da pauta: Aprovação do Projeto das Equipes Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental de Maricá: A Secretária Geral Cristiane Chamou a Sra. Edna para apresentar o programa. Lembrando que a documentação impressa foi toda entregue no conselho e está disponível para todos que quiserem ver. A Sra. Edna começa dizendo que mais uma vez está apresentando um projeto de grande importância para o Município de Maricá. Após as propostas serem dadas e apresentadas está aberta a votação do projeto. A conselheira Denise pede a palavra dizendo que gostaria de fazer um relato sobre uma experiência horrível que teve durante 05 dias com uma paciente com problemas psiquiátricos e Edna esteve junto nessa batalha o tempo todo. A conselheira diz que a pessoa estava na rua e pediu ajuda, foi para Upa com ela, entrou em contato com Edna que colocou em contato com a Vanúbia e fizeram o que puderam, mas foi impossível. Dizendo ter deixado um documento protocolado no CMS para pedir a saúde junto ao conselho e junto ao Caps, que nós tenhamos emergên-

cia sim porque nem a Upa e nem o HMCML tem a menor condição. A lei da reforma psiquiátrica preconiza no art. 05 o paciente ter direito a presença médica em qualquer tempo para esclarecer suas necessidades hospitalar ou não, 05 dias de acompanhamento e sem conseguir nenhum psiquiatra e por fim indo parar no hospital e quem acabou socorrendo a paciente foi o Dr. Cadu que sempre socorre as pessoas. Eu, Denise Marchon peço a Dra. Simone uma providência imediata para a Saúde Mental. A conselheira Simone diz que Maricá não é habilitado a ter uma emergência psiquiátrica e que temos a possibilidade de ter dois leitos habilitados. Atualmente com a situação que o hospital se encontra, não tem aonde colocar esses dois leitos reservados para a parte de psiquiatria porque esses leitos tem que ficar desocupados. A Sra. Edna diz que quanto à urgência e emergência é uma angústia muito grande, inclusive já pensamos em várias oportunidades só que a Dra. Simone fica amarrada a política pública, amarrada a lei porque nem se ela pensasse em algo que poderia dar certo ela não pode porque tem que estar entre lado ao hospital geral por conta da lei. O conselheiro Rogério pede a palavra e pergunta sobre os horários de diárias dos médicos. A Sra. Edna responde que os horários que foram apresentados são os que a portaria preconiza e que não pode ter menos do que isso, podendo ter mais. O conselheiro Sandro começa sua fala parabenizando Laudeci e Edna pelo trabalho e dizendo o quanto fica feliz por toda política voltada para a atenção básica. Quanto à saúde mental no Município estamos de parabéns. A conselheira Cristiane comunica que tem uma enfermeira e também usuária que gostaria de falar e pergunta se todos concordam com a liberação da fala dela, concordado por todos, elas toma a palavra. Ela se apresenta como Vanúbia e diz que trabalha no CAPs II, querendo complementar o que a Sra. Edna falou ela diz que quando falamos de saúde mental de Maricá, todos querem vim trabalhar na Cidade. Não porque seja o máximo, mas sim porque nos outros Municípios é tudo muito difícil e a saúde mental de Maricá funciona. Diz que se sente muito orgulhosa sim de trabalhar na saúde mental de Maricá e que com certeza ainda se tem muita coisa a se fazer, mas estamos sempre fazendo o melhor possível. A conselheira Simone diz que é muito orgulho escutar tão bem os funcionários nessa integração e que isso é muito importante na saúde de Maricá. Colocando em votação a aprovação do projeto e por unanimidade foi aprovado. Sexto ponto da pauta: Coordenador do CDT e Informes sobre Ultrassonografia para explicações e atendimentos: A conselheira Simone chama o Sr. Edvaldo responsável pelo CDT para explicações. O Sr. Edvaldo começa falando que uma pergunta que não quer calar é que nós entramos no ano de 2018 tendo uma demanda muito grande a respeito de ultrassonografia dentro do CDT. Dra. Simone quando nos passou o CDT nós tínhamos uma demanda todo mês de 580 a 600 exames por mês e hoje nós estamos fazendo 5.800 e fechando esse mês com 6.000 de exames em geral no CDT, então em conversa com Dra. Simone hoje o CDT já não é mais um centro Municipal e se a gente for fazer uma globalização ele é um centro Estadual porque a gente recebe pessoas de todos os municípios do Rio de Janeiro. Hoje nós temos um atendimento de 75 exames de ultrassonografia por dia, só que essa demanda é um crescente que vem subindo a cada dia e hoje conseguimos entender que por mais que tenhamos profissionais qualificados, a demanda é muito grande e uma das nossas prioridades é que não haja fila. Então é distribuído 60 senhas todos os dias de manhã, sendo que na realidade nós fazemos por dia 90 marcações. E o que me trás conforto foi uma conversa que eu tive com a secretária antes de vim a essa reunião falando a respeito disso e já estava dentro da administração dela aumentamos essa demanda, já tem projetos que vão nos aliviar muito. No caso a pessoa que for de ponta negra, ela vai poder marcar aqui no CDT e fazer o exame em ponta negra, nós vamos abranger todos os exames de ultrassonografia. Hoje estamos com uma dificuldade muito grande de mama, cheguei pra Dra. Simone e disse que dois médicos iriam entrar de férias e só iria ter marcação para 2019 e ai ontem mesmo ela me autorizou o procedimento de botar outras pessoas pra gente não deixar de fazer. Às vezes as pessoas reclamam do tempo pra realizar os exames só que nós separamos por prioridades, sendo elas: a idade,

pacientes com cirurgia marcada, suspeita de tumor... Então não tem como não dar esse tipo de prioridade. Outra coisa que nós conversamos com os médicos foi deles deixarem 05 exames todos os dias de emergência. O conselheiro Rogerio diz que está com um paciente que por acaso é o seu próprio filho a 04 meses tentando uma ultrassonografia de pescoço para fazer uma cirurgia e que foi atrás para ter uma resposta sobre e não foi bom o atendimento. A conselheira Simone diz que ultrassons de partes moles não são feitas aqui no Município, elas são encaminhadas para o Riologem. Uma coisa muito importante também é que já estamos com o processo na fase final do exame móvel, ele vai ser regulado e colocado nos bairros, à regulação vai existir para redimensionar o bairro da pessoa. O conselheiro Sandro diz que gostaria de botar duas coisas que a Dra. Simone disse que são muito importantes que é a questão da prevenção da atenção básica de ter um olhar diferenciado a pacientes com riscos e o outro que é super importante e eu sempre lutei por isso, que é a questão da central de regulação eu acho que imponderar a central de regulação para que ela possa lá dentro ela possa saber os pedidos que chegam lá, ali é o coração de tudo. A conselheira pede a fala e diz que pela primeira vez na vida desde que eu conheço Maricá, eu vi um CDT organizado. E parabeno o Sr. Edvaldo pelo trabalho que está sendo feito. Sétimo ponto da pauta: Coordenador da Central de Regulação para explicações: A conselheira Cristiane diz que o coordenador foi para uma reunião na CIS e não pôde comparecer, ficando esse assunto para pauta da próxima reunião. Ficando assim para a próxima pauta. Oitavo ponto da pauta: Aprovação dos Indicadores do Município de Maricá e formulário das metas Bipartite 2018: A conselheira Cristiane fala do ofício recebido sobre formulário de monitoramento e metas Bipartite Estadual 2018 para deliberação e aprovação, perguntando se todos os conselheiros receberam por e-mail e assim abrindo a votação para aprovação. Sendo assim aprovado por quase todos os conselheiros tendo uma abstenção da conselheira Denise por não ter visto o e-mail e o conselheiro Sergio pedindo mais um tempo. Nono ponto da pauta: Farmácia distribuição no Hospital (segunda a sexta 17:00 as 07:00hs e fim de semana 24h(Selma): A conselheira Simone diz foi feito um planejamento de consumo durante o ano de 2018 e ai não tem como ser alterada essa memória de cálculo, mas em 2019 já vai colocar isso como meta já colocando no processo licitatório. Dando ideia de até discursar mais sobre isso na próxima reunião trazendo novamente esse assunto como ponto de pauta. Décimo ponto da pauta: Relatório da Reunião da Metro II em Rio Bonito: Ficou para próxima pauta. Décimo primeiro ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião: Décimo segundo ponto da pauta: Informes Gerais: A reunião foi encerrada às 17:35 (dezesete horas e trinta e cinco minutos) da qual, eu Cristiane Dutra, Secretária Geral, lavro a presente ata que por expressar a verdade, dato e assino juntamente com os Conselheiros presentes, Maricá, 27 de setembro 2018. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Simone Costa da Silva

Gestor- Sec. de saúde

Presidente

Cristiane Dutra

SINDSERV

Secretária Geral

Rogério Amaro da Silva

Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Vice Presidente

Sergio Henrique Vieira Campelo

Ass. Pestalozzi – Maricá

Tesoureiro

Gilza Maria Santos Rodrigues A Britta

Rotary Clube de Itaipuaçu- Maricá

Antônio Carlos do Rego e Souza

Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Olimpio do Rego e Souza Netto

Gestor – Sec. de Saúde

Selma Lourenço Neves de Sousa

Igreja Católica

Sandro dos Santos Ronquette

Prestador de Serviços

Denise Marchon Tinoco

Usuário – Ass. Mor. 4° distrito

Luiz Paulo da Silva

Ass. de moradores 2° distrito

Kátya Cileny de Barbosa

Ass.de Moradores 2º Distrito

Carlos Eduardo dos Santos Conceição

Ass. de Prof. De Saúde

Lusmar de Moraes

Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, em segunda chamada com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Simone Costa da Silva, Kelly Nery, Rogério Amaro, Antônio Carlos do Rego e Souza, Kátya Cileny, Cristiane Dutra, Sergio Henrique Vieira Campelo, Denise Marchon Tinoco, Gilza Maria Santos Rodrigues A Britta, Sandro dos Santos Ronchetti e Marcos de Souza Pires. Suplentes: Olímpio do Rego e Souza Netto, Lusmar de Moraes e Jorge Luiz Braga. A presidente deu início a reunião em segunda chamada após conferir quórum necessário para a realização da mesma. Pediu a secretária geral Cristiane que lesse a pauta. Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata anterior. A conselheira Simone pergunta se todos receberam a ata e se há alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros a ata foi aprovada. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios: A secretária geral Cristiane começa lendo as justificativas de faltas que foram enviadas ao CMS. O conselheiro Paulo de Tarso justifica sua ausência por ter médico no horário da reunião, o conselheiro Carlos Eduardo por motivos pessoais e a Sra. Luciene Mourão é representante da OAB vindo para suplência, mas não comparecendo a reunião. Ofício nº 170/2018 recebido da secretaria de saúde referente ao memorando nº 115/2018 da Central de Regulação. Foram enviados alguns e-mails para os conselheiros para ciência, sendo um deles sobre o Observatório da Saúde do Estado do Rio de Janeiro convidando para o fórum "Sustentabilidade do SUS" a ser realizado no dia 25 de outubro. Ofício nº 183/2018 recebido da secretaria de saúde referente ao ofício enviado sobre os gastos da Conferência da Mulher de 2018 e quanto a informações de servidores lotados na secretaria do CMS. Ofício nº 786/2018 da secretaria de saúde com resposta referente ao ofício nº 166/CMSM/2018 sobre o endereço de todos os serviços de saúde do Município de Maricá conforme o CNES. Terceiro ponto da pauta: Coordenador da Central de Regulação para explicações: A presidente Simone convida o Coordenador Sr. Luiz Otávio para prestar esclarecimentos. O Sr. Luiz Otávio começa dizendo que esta na central de regulação desde abril de 2017 e infelizmente ainda temos uma estrutura precária, pequena e sem um sistema ainda informatizado, usando o SISREG, sistema clínico que é do Estado do Rio de Janeiro que é para os agendamentos dos exames de imagem e o SER. Hoje nós temos uma demanda reprimida por causa de alguns procedimentos, por exemplo, eu estava mostrando a conselheira Denise e nós temos mais ou menos 1.784 ressonâncias magnéticas reprimidas desde 2015, temos hoje um teto de 16 ressonâncias na Rio Imagem e 30 na Climagem em Itaboraí. Temos 46 exames de ressonâncias por mês e entra em média 200 solicitações por mês. Dra. Simone me autorizou há alguns meses atrás a fazer contato tanto com o Município de São Gonçalo quanto o de Itaboraí, que a gente tem teto de alguns procedimentos que não estavam sendo realizados para tentar fazer uma troca. Hoje nós conseguimos mais ou menos 100 ressonâncias a mais, esse último mês de setembro consegui marcar 184 ressonâncias magnéticas, mais do que o dobro do que temos de teto normal. Em relação às mamografias, não temos mais demanda reprimida, até mais ou menos fevereiro desse ano nós tínhamos em torno

de 2.500 mamografias reprimidas, mas o clínico do sistema do Rio Imagem abriu a marcação para todos os exames então não tem limite, sendo qualquer quantidade que entre na regulação eu consigo agendar. Hoje nossa média do último mês foi de 40 mamografias só que deram entrada e a gente conseguiu agendar as 40, mas existem outros problemas. Muitos pacientes não atendem ao telefone, a gente tentar ligar várias vezes e não conseguimos e outros atendem, mas o paciente não vai retirar o pedido. Isso acontece muito com a mamografia e eu nem me preocupo tanto porque à medida que vai entrando eu consigo marcar sem limite, mas uma ressonância magnética que eu tenho uma demanda reprimida enorme e consigo agendar muito menos do que entra por mês, um paciente que não vai buscar o pedido e deixa de fazer esse exame é outro paciente que perde essa vaga. Existe uma probabilidade de em alguns meses a gente ir para outra unidade que a secretária está destinando para regulação que vai ter uma estrutura maior, estamos dependendo ainda da informatização de todos os postos de saúde para que a gente tenha o sistema do SISREG implantado em todos os postos e com isso vai diminuir muito as filas na central de regulação e a única coisa que ainda vai ficar sobre a responsabilidade da regulação são os procedimentos que são feitos fora do Município. Bom, eu acredito que pela minha visão da área pública de saúde a gente melhorou bastante nesse um ano e meio. E hoje ainda temos que lançar mão de alguns contatos, a gente tem que ter dentro na nossa região um bom contato com Itaboraí, São Gonçalo, Rio Bonito, então com isso nós vamos conseguindo muita coisa. A presidente Simone diz sobre outra coisa que já colocamos e que é importante frisar aqui é foi colocado no diário oficial para que todos os médicos façam a realização de exames, para solicitação de exames e isso é em todos os Municípios, porque se a gente não trabalhar com protocolo a gente não consegue fazer a regulação e inclusive regulação de urgência com classificação de risco. Hoje nós aqui temos um problema sério ainda porque como nós não temos uma central de regulação, nós não regulamos nossos exames internos, como por exemplo, ultrassonografia e ecocardiograma não são regulados pela nossa central, eles são marcados e todos eles na central vão ter que ser regulados. Maricá não tem prestador de rede de ressonância. Quanto à parte oftalmológica, nós já estamos fazendo todo o chamamento para exames e consultas para nossa rede de oftalmologia aqui. Hoje temos um prestador de tomografia, mas de ressonância ainda não, vai ter uma clínica sim, mas que infelizmente não vai ser nosso prestador. E sobre a informatização já estamos quase terminando faltando apenas um posto que é o do Retiro. O conselheiro Sergio pergunta sobre a unidade hospital, quando o paciente chega e precisa do exame ou atendimento, como funciona? A presidente Simone responde dizendo que quando o paciente está internado ele não passa pela regulação. Se for um risco eminente de morte como, por exemplo, eu não tenho como chegar a uma emergência com papel externo de cateterismo e querer entrar pela regulação. O Rio de Janeiro fez uma central só de vaga zero que é o nosso sonho para nossa Metropolitana II, porque a gente não vê isso. A regulação de leitos é uma situação complicada, aqui em Maricá essa nossa central ela não vai poder funcionar apenas como central ambulatorial. A nossa meta é central ambulatorial e central de leitos, eu tenho isso como obrigatoriedade na portaria. Quando nós tivermos o novo hospital o que vai acontecer é que, os leitos vão ter que ser regulados juntos com os leitos do HMCML e o da Upa nunca podem ser regulados porque pela formação não é hospital é uma unidade pré-hospitalar fixa. A transparência na regulação de leitos e na regulação ambulatorial é um grande problema no nosso SISREG, você não saber como está sendo o andamento e o que foi discutido ontem na POA do Antônio Pedro, como é que a gente ia regular os hospitais, porque a conversa tem que ser única. Se o Antônio Pedro é um hospital Federal, a mesma conversa que o Estado tem que ter com os hospitais Federais tem que ter com o Antônio Pedro e não pode ter outra linguagem e isso foi falado ontem pelo Estado e motivo de muita briga porque não pode ser manipulado por Niterói porque nós não temos acesso a essa ação. Uma coisa muito importante é que hoje eu assinei o papel sobre a criação de um GT da PPI, então esse grupo de traba-

lho da PPI o Luiz, a Mariazinha e Vivian são as pessoas que vão para nossa representatividade. O conselheiro Sandro diz que ele e o Luiz já devem ter participado de uns 22 GT's de PPI com e sem o Estado junto e sempre teve a discussão da PPI que é a questão da política, porque tudo que se mexe na PPI e tira o dinheiro dos outros Municípios há uma berra geral. Na última reunião inclusive eu falei que o lugar que tem que ser mais imponderado na secretaria de saúde é a regulação. O Sr. Luiz Otávio diz que em relação ao protocolo que Dra. Simone falou, o nosso protocolo foi publicado em Junho desse ano e regularmente eu tenho pedido a Dr. Simone para pedir e encaminhar novamente as unidades de saúde protocolo para que os profissionais tenham ciência dele e até mesmo que eles tentem cumprir o que está escrito. A gente vê ainda muitos pedidos de ressonância magnética que vem no pedido do exame de sangue. O conselheiro Rogério pede a palavra e diz que gostaria de perguntar sobre a questão das ultrassonografias, que alguns usuários vão à regulação, mas não tem uma resposta precisa, será que não teria como ter uma senha, alguma coisa que o usuário pudesse ter um controle dele. O Sr. Luiz Otávio explica o que acontece com a ultrassonografia. Diz que grandes partes das ultrassonografias mais comuns são feitas no Município no CDT, que são agendadas na própria unidade e que as outras ultrassonografias que não são realizadas em Maricá são dadas entrada na central de regulação, nós não temos prestador pactuados nem pelo PPI para fazer essas ultrassonografias de mebrós em lugar nenhum. Na Rio Imagem como é uma unidade Estadual e ela tem todos os exames de imagem, todo mês ela libera alguns exames para os Municípios, como por exemplo, um ecodopler que é a ultrassonografia com aquela imagem é liberada no dia 10 de cada mês e você só consegue marcar se um funcionário entrar 7hrs da manhã no sistema e assim mesmo ele acaba, nesse mês agora de Setembro, entraram 186 ultrassonografias dessas que não fazem em Maricá e eu só consegui agendar 81 e 24 desses agendados não foram porque não atenderam ao telefone ou atenderam e não foram buscar na regulação o prontuário para fazerem o exame e é um exame que eu não consigo cancelar e colocar outro. Quando eu entrei na regulação a gente tinha em médica de 2.000 a 2.500 mamografias e todas elas foram marcadas, hoje não temos demanda reprimida. A conselheira Kelly diz que o que tem acontecido muito é que alguns usuários não estão indo atrás da central de regulação e vão direto a defensoria. E em conversa com a secretaria Simone ela autorizou e todos os ofícios que pedem marcação de exame e marcação de consulta eu retorno e indico aonde esse usuário tem que ir para dar entrada. A conselheira Simone diz para continuar dando continuidade a reunião e agradece muito ao Sr. Luiz Otávio pela presença e esclarecimentos. Quarto ponto da pauta: Leitura do Relatório da Comissão da Conferência de Saúde 2019: A secretária geral Cristiane começa lendo o relatório da reunião realizada no dia 02 de Outubro de 2018 às 15h na sala do CMS com a participação dos seguintes conselheiros: Cristiane Dutra, Denise Marchon, Lusmar e Rogério. Comunicando também que foi enviado por e-mail aos conselheiros que fazem parte da comissão, votando e botando de acordo, o relatório será enviado a todos os conselheiros. A conselheira Denise diz que gostaria que o conselho fizesse uma homenagem a 03 conselheiros sendo a Gilza, Dr. Marcos Pires e Aparecida por um trabalho tão bom em todos esses anos e gostaria que essa homenagem fosse muito formal e feita na Conferência. A secretária geral Cristiane diz então que os homenageados então na conferência serão: Gilza, Dr. Marcos Pires, Maria Aparecida, Olímpio, Rogério e Dra. Janete. O conselheiro Rogério pede para falar um pouco sobre a questão das pré-conferências que estão com um eixo grande de locais e gostaria da ajuda dos conselheiros, pois tem locais que são muito grandes. Quinto ponto da pauta: Farmácia distribuição no Hospital (segunda a sexta 17:00 as 07:00hs e fim de semana 24h(Selma): A presidente Simone chama o Sr. Leandro que é coordenador geral de assistência farmacêutica e vai falar sobre o projeto que temos. O Sr. Leandro diz que a pedido da Dra. Simone e da população de Maricá, a gente veio vendo a necessidade da distribuição de medicação na farmácia por meio ambulatorial diz ainda que a farmácia do hospital passou por uma reforma, por uma

melhoria muito grande em todos os aspectos e estamos colocando a farmácia do hospital dentro das normas técnicas exigidas pela vigilância sanitária e diante disso agora vamos conseguir pelo menos nesse primeiro momento fazer a dispensação ambulatorial do hospital no final de semana após as 15h todo o usuário que for atendido no hospital ele vai passar pela farmácia do hospital e fazer a retirada da medicação dele da dosagem necessária até o mesmo retirar o restante na farmácia do Posto de saúde central, só não conseguimos hoje fazer a dispensação integral no hospital porque durante a semana toda no período que o posto fecha, porque toda unidade hospitalar ela tem que ter uma unidade ambulatorial a parte, então é uma demanda muito grande para a gente poder assumir esse compromisso agora. A presidente Simone agradece aos esclarecimentos e passa a palavra para a conselheira Denise. A Conselheira Denise diz que essa foi uma cobrança do conselheiro Sergio sim mas não podemos deixar de dizer que apesar de tantas dificuldades, que nós conselheiros e usuários vivemos muito aflitos com as queixas, parabéns pela gestão e a todos que estão empenhados em melhorar nossa Cidade. Sexto ponto da pauta: Leitura do Relatório da Comissão de Atenção Básica e Regulação: A Secretária Geral Cristiane disse que esse relatório foi de uma fiscalização que foi realizada no dia 24 de setembro às 8:30 com a presença dos conselheiros Cristiane Dutra, Sergio Campelo, Marcos Pires e Selma Lourenço. Leu o relatório e disse que será encaminhado para o e-mail de todos para melhor leitura e ciência. A Presidente Simone coloca em votação e avisa que vai ser feito um acréscimo de mais meia hora para a reunião, o que foi aprovado pelos presentes. A presidente Simone diz que no áudio que o conselheiro Sergio mostrou ele induzia os usuários a dizer que era o laboratório PH, como ele induziu que as pessoas falassem mal da unidade e esse era um dos motivos que também tem que ser colocado em ata porque isso foi uma coisa complicada porque conselheiro não tem que induzir comportamento nenhum em relação a qualquer atividade que seja, ele tem que ser neutro. Quando uma pessoa no áudio foi falar a respeito de fazer um elogio, o Conselheiro Sergio automaticamente cortou induzindo a resposta que a pessoa já tinha e isso está errado em qualquer comissão. E eu Simone não vou à próxima fiscalização como presidente não, irei para poder escutar. O Conselheiro Sandro diz que gostaria que constasse em ata que já é a segunda vez dentro do conselho que o Conselheiro Sergio tem esse tipo de atitude e que inclusive até a Conselheira Kelly já se estressou com ele por conta disso. Que ele aceita reclamações, mas que seja feita de forma correta, até mesmo para ajudar na melhora do atendimento ao usuário. Até um ano atrás realmente nós tínhamos muitos problemas no laboratório só que a partir do finalzinho de novembro até esse ano tem melhorado bastante isso, tanto que nossa demanda aumentou. E com isso eu acho que cabe a comissão de ética ir em cima do Conselheiro Sergio sendo antiético com tudo isso inclusive ofendendo os Conselheiros. A Conselheira Kelly diz que um dos motivos que tinha muito impasse com o conselheiro Sergio é que ele achava que iríamos retalhar o usuário e essa não é a minha posição, eu preciso saber quem é para poder correr atrás e ajudar e principalmente resolver o problema. Quando há interesse, ele me chama direto no restrito, pede, por favor, é todo educado, agora quando ele quer polemizar ele joga no grupo e isso é muito ruim e por isso eu me retirei do grupo. Sétimo ponto da pauta: Entrega da Moção a Laudeci: Ficou para próxima reunião. Oitavo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião: O conselheiro Antônio Carlos pede para que seja colocado em pauta o assunto referente ao centro de tratamento de feridas e a conselheira Simone pede para que seja pedido a apresentação do pessoal da atenção básica para fazer a apresentação ao CMS para a próxima reunião. O conselheiro Rogério pede assunto do processo seletivo e a conselheira Simone diz que tiveram reunião com a promotora do MP que ela pediu anulação do processo seletivo porque ela quer que se faça um concurso e temos até dia 31 para uma próxima audiência para ter algum resultado. Nono ponto da pauta: Informes Gerais: Não teve. A reunião foi encerrada às 17:37 (dezessete horas e trinta e sete minutos) da qual, eu Cristiane Dutra, Secretária Geral, lavro a presente ata que por expressar a ver-

dade, dato e assino juntamente com os Conselheiros presentes, Maricá, 25 de outubro 2018. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Simone Costa da Silva  
Gestor- Sec. de saúde  
Presidente  
Cristiane Dutra  
SINDSERV  
Secretária Geral  
Rogério Amaro da Silva  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá  
Vice Presidente  
Sergio Henrique Vieira Campelo  
Ass. Pestalozzi – Maricá  
Tesoureiro  
Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta  
Rotary Clube de Itaipuaçu- Maricá  
Marcos de Souza Pires  
Ass. Médica de Maricá  
Olímpio do Rego e Souza Netto  
Gestor – Sec. de Saúde  
Denise Marchon Tinoco  
Usuário – Ass. Mor. 4º distrito  
Jorge Luiz Braga  
Associação Comercial de Maricá  
Kátia Cileny de Barbosa  
Ass.de Moradores 2º Distrito  
Kelly Nery Ferreira  
Gestor – Sec. de Saúde  
Lusmar de Moraes  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá  
Sandro dos Santos Ronquette  
Prestador de Serviços  
Antônio Carlos do Rego e Souza  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas e vinte minutos, iniciou-se, na Câmara Municipal de Maricá, Centro-Maricá, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maricá, em segunda chamada com a presença dos conselheiros a seguir: Titulares: Kelly Nery, Rogério Amaro, Antônio Carlos do Rego e Souza, Cristiane Dutra, Vicente Silva, Denise Marchon Tinoco, Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta e Sandro dos Santos Ronquetti e Selma Lourenço Neves de Sousa. Suplentes: Olímpio do Rego e Souza Netto, Luciene Mourão Domingos, Sergio Henrique Vieira Campelo. O conselheiro Rogerio Amaro deu início à reunião em segunda chamada após conferir quórum necessário para a realização da mesma. Primeiro ponto da pauta: Aprovação da Ata anterior. O conselheiro Rogério pergunta se todos receberam a ata e se há alguma alteração ou correção, não havendo nenhuma manifestação dos Conselheiros a ata foi aprovada. Segundo ponto da pauta: Leitura dos Ofícios: O conselheiro Rogério pede para que a secretária geral Cristiane faça a leitura dos ofícios. A secretária geral Cristiane começa lendo as justificativas de faltas que foram enviadas ao CMS comunicando o ofício recebido da secretaria de saúde pela ausência da presidente Simone Costa por estar em Salvador participando do II Seminário Nacional de Parcerias na Saúde Pública. Comunica sobre os dois novos conselheiros que são a Sra. Luciene Mourão representando a OAB e o Sr. Vicente Raimundo representando a associação cultural de rádio de fusão comunitária de costa verde. Dizendo também que o conselheiro Sergio está se retirando da tesouraria e solicitando uma suplência para a Pestalozzi. O conselheiro Sergio diz que vai continuar no CMS como suplente, só que nesse momento não está podendo assumir tanta responsabilidade e pedir para se descredenciar do sistema SARGSUS deixando isso gravado em ata. Dando continuidade ao assunto a secretária geral Cristiane diz que temos algumas respostas de ofícios. Ofício recebido do SCIH com relatório

do CME anexado estando na sala do CMS para quem quiser ver. A conselheira Denise solicitou na sala do CMS para que convidássemos o secretário e o diretor do Hospital Antônio Pedro para a próxima reunião da Metro II e solicitamos também a secretária e o regulador para melhores esclarecimentos. Terceiro ponto da pauta: Eleição do tesoureiro: Ficou para próxima pauta por falta de quórum. Quarto ponto da pauta: Apresentação e aprovação do Projeto Chamamento de Clínica Veterinária e do Laboratório: A secretária geral Cristiane convida a Sra. Milena Costa que é Coordenadora Especial de Proteção Animal para a apresentação. A Sra. Milena começa agradecendo o acolhimento e dando início a apresentação. A secretária geral Cristiane diz que um usuário gostaria de dar uma palavra e pergunta se os conselheiros estão de acordo, sendo concordado por todos, ele toma a palavra. Se apresentando como Áureo Magalhães ele diz ser morador de Itaipuaçu. Acontece que as pessoas vão morar lá e largam os cachorros soltos e vão embora largando na rua, diz ainda que deveria ter uma lei que responsabilizasse as pessoas ao abandonar seus animais nas ruas, por que não tem como identificar os donos dos animais abandonado. A Secretária Geral Cristiane diz que já existe a Lei de abandono, diz ainda que o Conselho poderia encaminhar uma lei de para a prefeitura para cadastramento, diz que não é utopia, por que temos uma Coordenadoria de Animais. A Coordenadora Milena diz que foi solicitado a compra de 5 mil micro chips, para ser colocado nos animais e 5 mil máquinas leitora. A Secretária Geral Cristiane diz que infelizmente no temos quórum para aprovação, mas poderia fazer uma reunião extraordinária para aprovação. O Conselheiro Sandro diz que devido ao final do ano e a nossa próxima reunião ser dia 13/12, acharia melhor que depois de tão bem explicado o Projeto, valor e sobre as clínicas, o Pleno poderia fazer uma aprovação prévia ou recomendar o andamento do Projeto, que depois ela voltaria com os resultados e faria a aprovação final. Colocado em votação, foi aprovado a Recomendação do andamento do Processo do Chamamento Público para contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas em prestação de serviços Médicos-Veterinários para atender as necessidades do Programa Municipal de Castração de Animais e o Edital com Objeto de Atendimento Laboratorial Veterinário pertinente às Ações do Programa Municipal de Castração de Animais de Maricá da Secretaria de Saúde de Maricá. Por unanimidade e que o mesmo retorne para aprovação final. O Conselheiro Vicente Silva parabeniza a Coordenadora pelo projeto e diz tudo tem ter um começo e que cabe ao Conselho fiscalizar e acompanhar o andamento do processo. Quinto ponto da pauta: Aprovação de 02 Conselheiros Usuários para compor a Comissão de Finanças e Orçamento (Sérgio e Luciane saíram): Ficou para próxima pauta. Sexto ponto da pauta: Indicação para compor o Conselho Gestor do CEREST (Sérgio saiu): Ficou para próxima pauta. Sétimo ponto da pauta: Indicação de um Profissional de Saúde para compor a Metro II: O conselheiro Sandro diz que a indicação para a Metro II já foi decidida na última reunião sendo a conselheira Lusmar indicada, só faltando entrar na ata, sendo assim que dessa vez conste na ata a indicação da conselheira Lusmar para ser a nossa representante na Metro II. A Secretária geral Cristiane diz que na hora de ouvir a gravação para fazer a ata, provavelmente não saiu no áudio e que pode ter sido falado, mas não aprovado. Sendo assim perguntado novamente e aprovado por unanimidade, Lusmar fica definida como representante. Oitavo ponto da pauta: Pautas para Próxima Reunião: Eleição do tesoureiro, aprovação de 02 Conselheiros Usuários para compor a Comissão de Finanças e Orçamento, Indicação para compor o Conselho Gestor do CEREST, centro de feridas e relatório de viagem Denise e Sergio (pedido de Denise). Nono ponto da pauta: Informes Gerais: O conselheiro Antônio Carlos comunica que no dia 07 de dezembro de 8h às 16h no posto central ocorrerá a eleição da Associação dos Profissionais de Saúde e a conselheira Selma Lourenço diz que não poderá comparecer a próxima reunião, pois estará em Portugal retornando somente dia 30/12. A reunião foi encerrada às 15:35 (Quinze horas e trinta e cinco minutos) da qual, eu Cristiane Dutra, secretária geral, lavro a presente ata que por expressar a verdade, dato e assino juntamente com os Conselheiros presentes, Maricá, 29 de novembro de 2018. XX

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Rogério Amaro da Silva  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá  
Vice Presidente  
Cristiane Dutra  
SINDSERV  
Secretária Geral  
Sergio Henrique Vieira Campelo  
Ass. Pestalozzi – Maricá  
Tesoureiro  
Vicente Raimundo da Silva  
Titular – Rádio Sideral  
Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta  
Rotary Clube de Itaipuaçu- Maricá  
Denise Marchon Tinoco  
Usuário – Ass. Mor. 4º distrito  
Olímpio do Rego e Souza Netto  
Gestor – Sec. de Saúde  
Selma Lourenço Neves de Sousa  
Usuário – Igreja Católica  
Luciene Mourão Domingos  
Usuário – Suplente OAB  
Sandro dos Santos Ronquette  
Prestador de Serviços  
Kelly Nery Ferreira  
Gestor – Sec. de Saúde  
Antônio Carlos do Rego e Souza  
Ass. dos Profissionais de Saúde de Maricá

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
Ilma. Sr. LEONARDO SOUZA DA SILVA  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sr. Candidato,  
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 14 de Janeiro de 2019 com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.  
À data de início e posse será no dia 15 de Janeiro de 2018. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos. Maricá, 21 de Dezembro de 2018  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. MARIA JENY BITTENCOURT  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sra. Candidata,  
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 14 de Janeiro de 2019 com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.  
À data de início e posse será no dia 15 de Janeiro de 2018. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos. Maricá, 21 de Dezembro de 2018  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente.

Ilma. Sra. GRAZIELA DO NASCIMENTO GONÇALVES CORRELO  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sra. Candidata,  
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 14 de Janeiro de 2019 com todos os documentos solicitados na cartilha anexo, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVI-

ÇOS GERAIS.  
À data de início e posse será no dia 15 de Janeiro de 2018. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos. Maricá, 21 de Dezembro de 2018  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 07/2018 – CODEMAR  
No Edital do Procedimento Licitatório Fechado 07/2018, referente ao processo nº 20479/2018 publicado no site da Codemar, www.codemar-sa.com.br;  
Houve ausência da Minuta Contratual no arquivo do Edital, contudo já colocamos o mesmo no site.  
Presidente: José Luiz da Silva Fernandes.  
20/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25486/2018.  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - AMD – ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO - EPTA CATEGORIA A, E DE AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO PARA O AERÓDROMO DE MARICÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.  
VALOR: R\$34.720,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 E DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.  
PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS.  
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.  
FONTE DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL.  
NOTA DE EMPENHO: 566/2018  
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2018.  
MARICÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 167 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 58/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25486/2018.  
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 58/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria A, e de auxílios de proteção ao voo para o aeródromo de Maricá, conforme previsto no Termo de Referência e seus anexos.  
RESOLVE:  
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:  
BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES: 050  
ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO: 066  
LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES: 073  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.  
Publique-se!  
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 19 de dezembro de 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR  
RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, 481 - MARICÁ - RJ.  
CNPJ: 20.009.382/0001-21  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTABILIDADE  
Demonstrações Contábeis Trimestrais  
3º Trimestre / 2018  
Incluem:  
Balço Patrimonial - Comparativo  
Demonstração do Resultado do Exercício Acumulada  
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido  
Demonstração dos Fluxos de Caixa  
Notas Explicativas

Cristian Douglas Linhares da Silva  
Contador - CRC-RJ 123774/O-8  
Srs. Administradores e Acionistas.  
A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR submete à apreciação de V. Sas as Demonstrações Financeiras referente ao 3º trimestre de 2018.  
Balanço Patrimonial – Comparativo  
Em 30 de setembro de 2018/2017 e 31 de dezembro de 2017  
(Valores expressos em reais)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
	30/09/2018	30/09/2017	31/12/2017		30/09/2018	30/09/2017	31/12/2017
<b>Ativo Circulante</b>	<b>4.065.909,98</b>	<b>553.908,24</b>	<b>795.291,68</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>895.755,36</b>	<b>287.744,96</b>	<b>318.106,56</b>
Caixa e Equivalentes	3.780.170,03	406.524,79	779.004,27	Obrigações Trabalhistas	7.263,60	55.326,86	-
Conta Movimento	140.976,97	106.180,25	428.194,42	Fornecedores e contas a pagar	-	19.202,76	158.197,96
Fundo de Aplic. Financeira	3.639.193,06	300.344,54	350.809,85	Obrigações Fiscais a curto prazo	835,96	140,72	129,81
Créditos a curto prazo	148.369,00	124.112,90	-	Provisões para riscos trabalhistas	722.896,88	151.742,26	87.688,13
Suprimento de Fundos	14.337,01	108.371,33	-	Demais obrigações a curto prazo	164.758,92	61.332,36	72.090,66
Adiantamento - 13º	134.031,99	15.741,57	-				
Tributos a recuperar	15.415,78	13.660,32	5.998,98				
Estoques - Almojarifado	121.955,17	-	1.666,80				
Despesas Antecipadas	-	9.610,23	8.621,63				
Valores a regularizar	-	-	-				
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>6.109.021,29</b>	<b>1.112.637,01</b>	<b>1.370.436,07</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>9.279.175,91</b>	<b>1.378.800,29</b>	<b>1.847.621,19</b>
Imobilizado	6.492.536,52	1.210.438,68	1.507.127,46	Capital Subscrito	12.608.254,00	5.883.463,00	5.883.463,00
(-) Depreciação acumulada	(383.515,23)	(97.801,67)	(136.691,39)	Capital Autorizado	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
				Capital a Subscrever	(42.391.746,00)	(49.116.537,00)	(49.116.537,00)
				Resultados Acumulados	(20.010.831,25)	(9.184.126,92)	(10.760.633,16)
				Transações de Capital	16.681.753,16	4.679.464,21	6.724.791,35
<b>TOTAL - ATIVO</b>	<b>10.174.931,27</b>	<b>1.666.545,25</b>	<b>2.165.727,75</b>	<b>TOTAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.174.931,27</b>	<b>1.666.545,25</b>	<b>2.165.727,75</b>

Demonstração do Resultado do Exercício Acumulada  
Trimestres findos em 30 de setembro de 2018 e de 2017  
(Valores expressos em reais)

DRE - CODEMAR	3º Trimestre do exercício atual	3º Trimestre do exercício anterior	Acumulado do exercício anterior
	01/01/2018 - 30/09/2018	01/01/2017 - 30/09/2017	01/01/2017 - 31/12/2017
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>6.651,35</b>	<b>1.100,77</b>	<b>1.323,81</b>
Receita de Serviços Prestados	6.651,35	1.100,77	1.562,02
(-) Deduções da Receita Bruta	(814,80)	(146,19)	(191,35)
- ISS (3%)	(199,54)	(44,37)	(46,86)
- PIS (1,65%)	(109,75)	(18,16)	(25,77)
- COFINS (7,6%)	(505,51)	(83,66)	(118,71)
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>5.836,55</b>	<b>954,58</b>	<b>1.370,67</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>(9.329.313,76)</b>	<b>(3.646.656,23)</b>	<b>(5.231.803,31)</b>
Pessoal e encargos	(4.718.143,84)	(2.625.093,68)	(3.780.793,32)
Depreciações e amortizações	(246.823,84)	(87.002,29)	(125.892,01)
Material de consumo	(67.838,74)	(8.208,73)	(39.277,31)
Serviços de terceiros	(4.265.924,62)	(907.179,50)	(1.251.372,18)
Obrigações tributárias	(21.511,77)	-	(4.759,29)
Outras despesas operacionais	(9.070,95)	(19.172,03)	(29.709,20)

<b>Prejuízo antes do resultado financeiro</b>	<b>(9.323.477,21)</b>	<b>(3.645.701,65)</b>	<b>(5.230.432,64)</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>73.279,12</b>	<b>6.763,54</b>	<b>14.974,90</b>
Receitas Financeiras	76.769,67	8.275,07	16.924,16
Despesas Financeiras	(3.490,55)	(1.511,53)	(1.949,26)
<b>Outras Receitas</b>	<b>-</b>	<b>268.158,91</b>	<b>268.172,30</b>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>(9.250.198,09)</b>	<b>(3.370.779,20)</b>	<b>(4.947.285,44)</b>
<b>Atribuível aos:</b>			
Acionista Controlador	(9.249.273,07)	(3.370.442,12)	(4.946.790,71)
Acionista não controlador	(925,02)	(337,08)	(494,73)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>(9.250.198,09)</b>	<b>(3.370.779,20)</b>	<b>(4.947.285,44)</b>
<b>CONCILIAÇÃO DO EBITDA</b>	<b>Trimestre Atual</b>	<b>Trimestre Anterior</b>	<b>Exercício Anterior</b>
	<b>01/01/2018 - 30/06/2018</b>	<b>01/03/2017 - 30/06/2017</b>	<b>01/01/2017 - 31/12/2017</b>
Prejuízo do Período	(9.250.198,09)	(3.370.779,20)	(4.947.285,44)
Resultado Financeiro Líquido	(73.279,12)	(6.763,54)	(14.974,90)
Depreciações e Amortizações	246.823,84	87.002,29	125.892,01
<b>Total</b>	<b>(9.076.653,37)</b>	<b>(3.290.540,45)</b>	<b>(4.836.368,33)</b>

EBITIDA é a sigla em inglês para Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization. Em português, "Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização", é o lucro/prejuízo sem considerar as receitas com aplicações financeiras e as deduções de depreciação/amortização

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido  
Trimestre findo em 30 de setembro de 2018  
(Valores expressos em reais)

ESPECIFICAÇÃO	Capital Social Integralizado	Transações de Capital	Ajuste de Exercícios	Prejuízos	Patrimônio Líquido
			Anteriores	Acumulados	Total
<b>Saldos em 31/12/2016</b>	<b>999.990,00</b>	<b>4.883.473,06</b>	<b>-</b>	<b>(5.665.557,72)</b>	<b>217.905,34</b>
Aum. de Capital com Reservas	4.883.473,00	(4.883.473,00)	-	-	-
Adiantamento de Capital	-	4.679.464,15	-	-	<b>4.679.464,15</b>
Resultados Acumulados	-	-	-	(3.370.779,20)	<b>(3.370.779,20)</b>
Ajuste de Exerc. Anterior	-	-	(147.790,00)	-	<b>(147.790,00)</b>
<b>Saldo em 30/09/2017</b>	<b>5.883.463,00</b>	<b>4.679.464,21</b>	<b>(147.790,00)</b>	<b>(9.036.336,92)</b>	<b>1.378.800,29</b>
Aum. de Capital com Reservas	-	-	-	-	-
Adiantamento de Capital	-	2.045.327,14	-	-	<b>2.045.327,14</b>
Resultados Acumulados	-	-	-	(1.724.296,24)	<b>(1.724.296,24)</b>
Ajuste de Exerc. Anterior	-	-	147.790,00	-	<b>147.790,00</b>
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>5.883.463,00</b>	<b>6.724.791,35</b>	<b>-</b>	<b>(10.760.633,16)</b>	<b>1.847.621,19</b>
Aum. de Capital com Reservas	6.724.791,00	(6.724.791,00)	-	-	-
Adiantamento de Capital	-	16.681.752,81	-	-	<b>16.681.752,81</b>
Resultados Acumulados	-	-	-	(9.250.198,09)	<b>(9.250.198,09)</b>
Ajuste de Exerc. Anterior	-	-	-	-	-

<b>Saldo em 30/09/2018</b>	<b>12.608.254,00</b>	<b>16.681.753,16</b>	
Demonstração dos Fluxos de Caixa Exercícios findos em 30 de setembro de 2018 e dezembro de 2017 (Valores expressos em reais)			
Fluxo de caixa das atividades operacionais	3° Trimestre 2018	3° Trimestre 2017	31/12/2017
Prejuízo Líquido do Exercício	(9.250.198,09)	(3.370.779,20)	(4.947.285,44)
Ajustes para:			
Despesas de depreciação e amortização	246.823,84	87.002,29	125.892,01
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(147.790,00)	(147.790,00)
Varição do Ativo			
Suprimento de Fundos	(14.337,01)	(15.741,57)	-
Impostos a Recuperar	(9.416,80)	(3.814,47)	3.846,87
Estoques	(120.288,37)	-	(1.666,80)
Despesas Antecipadas	8.621,63	(9.610,23)	(8.621,63)
Demais valores de curto prazo	(134.031,99)	(108.371,33)	-
Varição do Passivo			
Pessoal e Encargos	7.263,60	55.326,86	-
Fornecedores	(158.655,55)	(15.858,70)	123.136,50
Obrigações Tributárias	706,15	(20.207,74)	129,81
Provisões a CP	635.208,75	140,72	(84.261,87)
Demais obrigações a curto prazo	93.125,85	19.360,58	30.118,88
Recursos líquidos gerados pelas atividades operacionais	(8.695.177,99)	(3.530.342,79)	(4.906.501,67)
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisições de ativos imobilizados	(4.985.409,06)	(838.569,08)	(1.135.257,86)
Recursos líquidos gerados pelas atividades de investimento	(4.985.409,06)	(838.569,08)	(1.135.257,86)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Participação do acionista controlador	16.681.752,81	4.679.464,15	6.724.791,29
Recursos líquidos gerados pelas atividades de financiamento	16.681.752,81	4.679.464,15	6.724.791,29
Aumento/(redução) líquida de caixa e equivalentes no exercício	3.001.165,76	310.552,28	683.031,76
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	779.004,27	95.972,51	95.972,51
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.780.170,03	406.524,79	779.004,27

"A informação sobre fluxos de caixa proporciona aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e as necessidades da entidade para utilizar esses fluxos de caixa."

(Item 111 – CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis)

Notas explicativas às informações intermediárias referentes ao primeiro trimestre de 2018

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis, incluem informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subsequentes ao balanço.

A Companhia e suas operações

Somos uma sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal R 005/2013 para explorar atividades de interesse para o desenvolvimento do Município de Maricá. Tais atividades incluem, dentre outras, a execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade relacionados com obras e serviços de engenharia, os serviços aeroportuários incluindo a utilização de aeroporto e movimentação de aeronaves. As atividades que desenvolvemos, atualmente, estão descritas em nosso estatuto social.

A legislação brasileira exige que a Prefeitura Municipal de Maricá, como nosso acionista controlador, detenha a maioria das ações da companhia com direito a voto, tendo o poder de eleger a maioria dos integrantes do nosso Conselho de Administração. Os diretores executivos responsáveis pela gestão da companhia são eleitos pelo Conselho de Administração

Base de apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis intermediárias estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas.

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor. Além disso, as demonstrações tiveram como base os balancetes de verificação mais recentes possíveis, no caso, emitidos em 21 de novembro de 2018. Qualquer alteração de evento subsequente a esta data não foi abrangida por tais demonstrações, sendo evidenciadas em publicações posteriores.

Moeda Funcional

A moeda funcional é o real, que é a moeda corrente no Brasil.

Informações comparativas

A Companhia buscou dentro do possível proceder com a informação comparativa entre períodos em atendimento ao item 38 do CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis bem como buscou expressar informações auxiliares ao entendimento das demonstrações contábeis e informações complementares as mesmas por meio das presentes Notas explicativas.

Sumário das Práticas Contábeis

As práticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente pela Companhia nas demonstrações contábeis apresentadas.

Caixa e equivalentes de caixa

Incluem depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, prontamente convertíveis a qualquer momento e com risco insignificante.

Imposto de Renda

Contém o saldo do imposto de renda a recuperar referente a antecipações do imposto referente a aplicações financeiras, além do saldo negativo de IR. O saldo negativo de Imposto de renda se verifica quando, ao final do ano-calendário, a Companhia, contrapondo o IRPJ e a CSSL devidos e o IRRF pago ao longo do ano, referente a aplicações financeiras. Desse modo, por ter prejuízo fiscal, a empresa pagou mais tributo do que deveria. Assim, o pagamento do IRRF a maior configura indébito passível de compensação, nos termos da Lei 9.430/96, após o encerramento do ano calendário. Nesse sentido, foram retidas parcelas referentes à Contribuição para o PIS/PASEP e à COFINS, que foram devidamente deduzidas no saldo desta conta.

Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada.

Capital Social e Remuneração aos Acionistas

O Capital Social está representado por ações ordinárias. Quando proposta pela Companhia, a remuneração aos acionistas se dará sob a forma de dividendos, com base no limite definido no estatuto social da Companhia.

Reconhecimento de receitas e despesas

A receita é reconhecida quando for provável que benefícios econômicos futuros serão gerados para a Companhia e quando seu valor puder ser mensurado de forma confiável, compreendendo o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pelos serviços prestados.

As despesas gerais e administrativas representam os gastos, pagos ou incorridos, para a gestão da empresa, e constituem-se de várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio ou objeto social. Consta dessa categoria itens como honorários da administração (Diretoria e Conselho), salários e encargos do pessoal administrativo, despesas com serviços de terceiros, despesas com depreciação e amortização etc.

As despesas tributárias refletem as despesas com as contribuições para o PIS/PASEP e para a COFINS. O resultado financeiro líquido é incluído os juros, o desconto e a atualização monetária prefixada, além de outros tipos de receitas ou despesas, como as oriundas de aplicações temporárias em títulos. Como se verifica, nas despesas financeiras (ou receitas) só se incluem os juros, mas não as atualizações monetárias ou variações cambiais de empréstimos, as quais são registradas separadamente nas variações monetárias. Nas despesas financeiras incluem-se ainda o IRRF sobre aplicações financeiras.

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Do Balanço Patrimonial

Caixa e equivalentes de caixa

Estão discriminados abaixo o comparativo entre o terceiro trimestre de 2018 e o fim do exercício de 2017:

Discriminação	30/09/2018	31/12/2017
Banco C/Movimento	140.976,97	428.194,42
Fundo de Aplicação Financeira	3.639.193,06	350.809,55
<b>Total</b>	<b>3.780.170,03</b>	<b>779.004,27</b>

Imobilizado – Por tipo de ativos

O ativo imobilizado corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades empresariais.

Descrição	Benefitorias	Equipamentos e Outros Bens	Total
<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>993.021,82</b>	<b>377.414,25</b>	<b>1.370.436,07</b>
Adições	3.295.533,26	1.689.875,80	4.985.409,06
(-) Depreciações/Amortizações	(159.356,09)	(87.467,75)	(246.823,84)
<b>Saldo em 30/09/2018</b>	<b>4.129.198,99</b>	<b>1.979.822,30</b>	<b>6.109.021,29</b>

Patrimônio Líquido

Capital Social Realizado

No início do exercício o capital social perfazia o valor de R\$ 5.883.463,00. Em 30/07/2018 foi aprovado mediante reunião do Conselho de Administração o aumento de capital social utilizando como esteio o valor de R\$ 6.724.791,00. A decisão foi registrada em ata de reunião registrada na JUCERJA sob o número de protocolo O 00-2018/1811 e arquivada sob o número de registro 3359184 na data de 19/09/2018. Dessa forma, em 30/09/2018 o Capital Social Realizado é composto pelo valor total de R\$ 12.608.254,00.

## Transações de capital

As Transações de Capital compreendem os recursos financeiros recebidos do ente controlador para pagamento de despesas com pessoal, custeio e de capital, ou seja, transações com o acionista na qualidade de proprietário. Em 30/09/2018, os ingressos acumulados perfazem o total de R\$ 16.681.753,16, registrados contabilmente no Patrimônio Líquido sob a rubrica "ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC".

## Dividendos

O Estatuto Social determina que os acionistas tenham direito, em cada exercício, aos dividendos, que não poderão ser inferiores a 25% do lucro líquido ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações, rateado pelas ações em que se dividir o capital da companhia. Considerando a inexistência de lucros, não foi proposto pagamento de dividendos pelo Conselho de Administração.

## Da Demonstração do Resultado do Exercício

## EBITDA

O EBITDA reflete o potencial de geração de caixa da empresa. É um indicador calculado como sendo o resultado líquido do período acrescido do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização. O EBITDA não está previsto nas normas internacionais de contabilidade – IFRS. A empresa apresenta o EBITDA para refletir melhor a visão dos Administradores quanto à formação do resultado das atividades correntes da empresa. Os valores do período anterior estão sendo apresentados para fins de comparabilidade.

Importante citar que o EBITDA não deve ser base de comparação com o divulgado por outras empresas e não deve ser considerado como substituto a qualquer outra medida calculada de acordo com o IFRS. A Administração apresenta o EBITDA como uma informação adicional sobre rentabilidade e deve ser considerado em conjunto com outras medidas e indicadores de desempenho para um melhor entendimento sobre o desempenho da companhia.

## Apresentação da Informação Orçamentária

Fortemente influenciada pela NBC TSP 24 – Apresentação da Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que determina que as demonstrações de órgãos governamentais, inclusive empresas públicas dependentes, disponibilizem ao público os seus orçamentos aprovados.

O Objetivo é expor as variações entre aquilo que foi orçado e aquilo que foi realizado. Trata-se do processo de accountability, que representa o compromisso "ético e legal" de responder pela responsabilidade delegada no que tange ao manejo de recursos públicos.

As receitas e as despesas orçamentárias do segundo trimestre de 2018, estão demonstradas abaixo de acordo com suas especificações e apresentadas de forma a demonstrar a execução simplificada de cada segmento.

## Receitas:

Quadro Resumo de Execução da Receita			
Descrição	Previsto	Arrecadado	Diferença
Taxas de Estacionamento	500.000,00	0,00	500.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	9.607,57	76.580,71	(66.973,14)
Tarifa Aeroportuária	490.391,93	6.651,35	483.740,58
Outras Indenizações	0,50	0,00	0,50
Integralização de Capital	27.138.761,57	16.681.752,81	10.457.008,76
Dedução de Imposto de Renda sobre a receita	-	(12.147,54)	12.147,54
Dedução de IOF sobre a receita	-	(595,25)	595,25
<b>Total</b>	<b>28.138.761,57</b>	<b>16.752.242,08</b>	<b>11.386.519,49</b>

## Despesas:

Quadro Sintético da Execução da Despesa	
Descrição	Valor
Dotação Atualizada	30.754.761,57
Despesas Empenhadas	24.849.050,95
Despesas Liquidadas	13.507.567,75
Despesas Pagas	13.500.304,15
Despesas Não Liquidadas	11.341.483,20
Despesas Liquidadas a Pagar	7.263,60
Crédito Disponível	5.905.710,62

José Orlando de A. Dias  
Diretor Presidente

Cristian D. Linhares da Silva  
Contador – CRC/RJ – 123774/O-8

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 11/2018

Processo Administrativo Nº 7287/2018

Validade: 27/11/2019

## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRETAS E LONAS PARA O TRANSPORTE DE BAGAGENS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA – ME,

situada na Estrada Santa Eugênia, Nº 250-A, Paciência, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23585-430, CNPJ nº 15.737.870/0001-15 – neste ato representada por Saly Gomes Pinheiro, portadora do RG nº 06208000-7 IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 528.388.707-34, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls 349 - 352, HOMOLOGADA às fls. 386, ambas do processo administrativo nº.7287/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2018.

## Índice:

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO E PREÇOS
2ª	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3ª	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
4ª	DAS PENALIDADES
5ª	DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
6ª	DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
7ª	DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
8ª	DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
9ª	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10ª	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se ao seguinte:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
2	20	Lona 100% impermeável, com laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, acabamento vulcanizadas das bainhas, com corda de sisal e ilhós metálicos zincados aplicados a cada metro, auxiliando na fixação e amarração da lona, com medida de 4m x 4m.	R\$ 532,21	R\$ 10.644,20

VALOR TOTAL: R\$ 10.644,20 (dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CODEMAR S.A. não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato, com relação ao item 1, e retirada da nota de empenho, com relação ao item 2.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata de Registro de Preço, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo de até 02 (dois) anos;

4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e

Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR S.A. descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, conforme o caso.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata de Registro de Preço.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A CODEMAR S.A., a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta Ata de Registro de Preço serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta Ata de Registro de Preço serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da Ata de Registro de Preço, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preço.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memo-

rando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata de Registro de Preço, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preço se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de Referência;

VI - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. Observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos

relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em penalização com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Maricá, 28 de novembro de 2018.

**CARLOS EDUARDO F. DE MORAES**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RODRIGO G. HAMZE DONZA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SALY GOMES PINHEIRO**

**DEEP OIL TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA – ME**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTINUAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018- CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a CONTINUAÇÃO da licitação supracitada, que tem por objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para estudos de concepção e apoio à implantação e operação de um parque tecnológico no município de Maricá-RJ. Data: 09/01/2019 às 10h. Os interessados deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, Informações pelo número: (21) 26341318 ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcode-mar01@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO 06/2018 Nº. 22122/2018 – CODEMAR, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos necessários a implantação do estacionamento rotativo municipal.

Comunica que foi realizada a POC (Prova de Conceito) na data de 19/12/2018 as 10h00 na sede da CODEMAR, no endereço rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Galpão Central – Maricá – RJ, conforme anexo V (Simulação Operacional) do edital, com presença da comissão de fiscalização (Portaria nº 114 de 16 de Agosto de 2018), e a empresa Tecnopark Soluções LTDA (Empresa Licitante).

As avaliações do questionário (Anexo V) constarão no relatório da Comissão de Fiscalização da POC que será publicado em 10 dias úteis. Maricá, 19 de Dezembro de 2018

José Orlando Dias

Diretor Presidente

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

Portaria nº 1117, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0024952/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1118, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ARYANE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0016601/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.094, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1119, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0022419/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1120, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do

cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0009634/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1121, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0023858/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1122, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; ARYANE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0023849/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1123, de 19 de Dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; ARYANE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003; e VITOR EMANUEL CRUZ VIERA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0023851/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122